Anno de 1847. Terça-feira 23 de Março. Annó XXIII. N. 67.

O DIARIO publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua cheia, a 2, aos 48 minutos da manhãa.
Mingoante, a 10, ás 2 horas e 18 min. da manh.
Lua nova, a 16, ás 6 horas e 47 min. da tarde.
Crescente, a 24, ás 3 horas e 20 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda, ás 10 horas e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda. S. Emygdio. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
23 Terça. S. Victoriano. Aud. do J. do civ. da 1 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
24 Quarta. S. Latino. Aud. do J. do civ. da 2 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
25 Quinta. ✠ ✠ Annunciação de Nossa Senhora.
26 Sexta. S. Ludgero. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
27 Sabbado. S. Roberto. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
28 Domingo. S. Alexandre.

CAMBIOS NO DIA 21 DE MARÇO.

Cambio sobre Londres a 30 d. p. 1$ rs. a 60 dias.
» » Paris 315 rs. por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas 1 ½ p. % ao mez.

Ouro — Onças Hespanholas....	28$500	a	29$000
» Moedas de 6$400 velh.	16$000	a	16$200
» » de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
» » de 4$000	9$000	a	9$100
Prata — Patacões	2$000	a	2$020
» Pesos columnares...	2$020	a	2$040
» Ditos mexicanos ...	1$800	a	1$850
» Miuda............	1$900	a	1$920

Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÊA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 20 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(*Continuado do n.º antecedente*).

He lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o projecto da lei do orçamento provincial para o anno de 1847–1848.

O Sr. Netto (pela ordem): — Senhor presidente, V. Ex. e a casa me perdoarão se lhes occupar por alguns instantes a attenção com materias que, parecendo alheias das vossas discussões, não deixam de ter com ellas certa relação.

Consta-me que no *Lidador* acabo de ser calumniado da maneira a mais horrorosa. O que disse esse pasquim a meu respeito ignoro ainda, porque não costumo lê-lo; mas seja o que for, sendo publicado sob a responsabilidade de algum Bonifacio, ou outro espadanchim azado, para castigar assim a ouzadia com que discuti na casa diversos factos publicos e importantes, cuja responsabilidade toda inteira pesa sobre a cabeça dos individuos, de quem se reconhecem escudeiros, não merece resposta.

A provincia nos conhece, e não deixará de fazer-nos a devida justiça.

Podem, pois, o *Lidador* e qualquer outro orgam daquelles que não conseguiram combater os meus discursos, mas que procuram atirar-me á cara as mazelas, de que estão cobertos, descomporem-me, como lhes aprouver: vinguem por esse meio, proprio delles, as pretendidas offensas de quem lhes paga, ou açula para o fazerem, certos de que os entregarei sempre ao desprezo, a que teem direito os instrumentos vis de alheias paixões, ou quem, não se atrevendo a levantar a luva que em lugar competente lhe lança um adversario, que nunca lhe voltou o rosto, manda-o insultar publicamente por qualquer misseravel. Todavia desafio a uns e outros para que publiquem as provas de suas asserções temerarias, promettendo não commenta-las em sentido algum. O publico as apreciará, e da apreciação delle nada tenho a receiar.

Outr'ora chamei aos tribunaes, quantos sob seu nome me lançaram calumnias semelhantes: os julgamentos proferidos a esse respeito são geralmente conhecidos na provincia: hoje que gloria terei em fazer castigar pelos mesmos factos, como calumniadores, individuos sem nome, ou cobertos de crimes horrorosos?

Por estas rasões declaro a assembléa que não entrarei em liça com adversarios dessa ordem, e que fazem alarde da propria ignominia. Se quizerem replicar-me aqui, eu lhes darei a resposta conveniente: e do contrário publiquem as provas do que souberem contra mim, na convicção de que não temo essa publicação.

ORDEM DO DIA.

Discussão do parecer da commissão de commercio, sobre a petição dirigida á assembléa por Manoel Alves Guerra, em nome de uma companhia, e que ficára adiado em uma das sessões passadas.

O Sr. Netto pedio a palavra, para fazer algumas observações acerca da maneira por que conclue o parecer que se acha em discussão.

Nota que por vezes tem alçado a voz na casa para faze-la convencer de que he do dever de cada uma das suas commissões manifestar-lhe o juizo que fórma acerca de qualquer negocio que a seu conhecimento fôr submettido, embora lhe pareça que compete a outra commissão a apreciação desse negocio; e que, sempre que desta questão se ha occupado, tem-se a casa pronunciado pela affirmativa; como succedeu em o anno passado, quando não consentio ella n'uma declinatoria que para a commissão de instrucção publica pretendeu fazer a dos negocios das camaras, decidindo que apreciasse o objecto que queria declinar.

Comquanto seja inimigo da jurisprudencia dos arrestos, não conhece rasão alguma que justifique o desprezo do que acaba de citar, e que foi proferido com attenção ás disposições do regimento da casa, e ás conveniencias do serviço publico.

Diz que, se a nobre commissão de commercio entende que he inconstitucional a pretenção do peticionirio está mais que habilitada para rejeita-la como offensiva da constituição do estado; e que deve emittir o seu juizo acerca do merito dessa pretenção, para que a vista da discussão que sobre um tal juizo se der, possa a casa decidir como julgar mais acertado e conveniente.

Depois de haver lido o parecer, nota o orador a obscuridade da sua ultima parte, e que dos termos em que se acha ella concebida, póde tirar-se a consequencia de que não he sómente sobre a constitucionalidade da pretenção que a nobre commissão solicita a opinião da de constituição, mas tambem sobre a vantagem ou desvantagem que della possa porventura provir, vindo assim a declinar de si toda a materia, não obstante saber um dos seus membros que he jurisconsulto, (o Sr. Villela Tavares) que essas declinatorias só são admissiveis quando o que declina he incompetente para tomar conhecimento do objecto; e apezar de estar fóra de toda a duvida que no caso em questão se não da essa incompatibilidade.

Lembrando que não he esta a 1.ª vez que o negocio de que se trata ha sido trazido á consideração da assembléa, e que a esta, segundo elle crê, a tem considerado sem ouvir a commissão de constituição, pede á de commercio que despreze a duvida em que se acha, e dê o seu parecer a respeito desse negocio, certo de que a assembléa por elle se decidirá, se assim o entender acertado.

Ponderando os inconvenientes que das declinatorias podem provir, as delongas que trazem ao expediente, e o quanto concorrem para o atrazo dos trabalhos da casa, termina o orador o seu discurso, declarando que votará contra o parecer.

O Sr. Villela Tavares: — Senhor presidente, reconheço com o nobre deputado que acaba de fallar, que em regra todas as commissões da casa estão habilitadas para dar o seu parecer sobre qualquer materia e assumpto que se lhe seja submettido; em regra, mas isto não obsta que as commissões se auxiliem, e se ouçam reciprocamente, mormente em materia de tão alta transcendencia, como esta de que tratá o parecer em discussão.

V. Exc. sabe que, para tratar-se desta materia, he preciso primeiramente tratar-se de um incidente, e este incidente he, se isto que se requer he constitucional, se está de accordo com os principios estabelecidos no pacto fundamental: e ainda que a commissão de commercio, a quem foi subjeita a pretenção do peticionario, seja a competente para dar o seu parecer sobre o contrato, sobre as formulas delle, suas condições e garantias, se porventura a assembléa deferisse já ao peticionario, aceitando seu offerecimento, daria ella a entender que na parte que diz respeito á constitucionalidade, ou inconstitucionalidade da pretenção, seria conveniente para o publico, que se ouvisse a commissão de constituição e poderes, a quem mais particular e positivamente incumbe o conhecimento deste assumpto.

O Sr. Netto: — Não he rasão para declinar.

O Sr. Villela Tavares: — Se a commissão de constituição, nesta casa, tem um mister, se este mister he o conhecimento de todes aquelles negocios que dizem immediatamente respeito aos principios constitucionaes, parece-me que, se tratando de uma materia que envolve estes principios, póde, sem inconveniente algum, a commissão a quem esta materia he subjeita, pedir esclarecimentos; e se previamente a camara dos Srs. deputados provinciaes decidir que a materia não he constitucional, que não cabe na esphera de suas attribuições, nós não nos occuparemos da pretenção; e desnecessario se torna que a commissão de commercio se emmaranhe nesta questão: ora a commissão quer marchar neste negocio com a maior circumspecção, com acurado exame, porque do contrário permanecerá na duvida, se a materia he ou não constitucional; e ser-lhe-ha isso negado? Com que fundamentos? Não será admissivel que a commissão de commercio ouça a de constituição, onde se acham membros doptados de tantos talentos e luzes? Parece-me que prohibirmos isso he forçar-nos a dar um parecer sem conselho, sem audiencia daquelles a quem nós desejamos ouvir. (*Apoiados.*) Não ha o desejo de declinar da materia; o nobre deputado sabe que a commissão de commercio está prompta a dar o seu parecer com toda a franqueza, não só a respeito desta petição como de outra qualquer; mas quer da-lo com circumspecção e fundamento: e como o ha de fazer, se, entrando em duvida se isto he constitucional, ou não, não ouvio a commissão de constituição, á quem particularmente incumbe o conhecimento deste negocio?

Agora, Senhor presidente, direi alguma cousa sobre a obscuridade encontrada na conclusão do parecer.

Eu contesto que esta obscuridade exista no parecer. O que he que diz a commissão? Diz que, examinando a materia, encarou-a por todos os lados que a devêra encarar, mas que, entrando em duvida sobre a constitucionalidade della, he de parecer que se ouça a nobre commissão de constituição, para quem declina a materia na actualidade: já se sabe que a materia que ella declina he relativa á falta de constitucionalidade.

Quando mesmo o nobre deputado queira que a palavra materia seja comprehensiva de tudo quanto se acha no parecer, está da parte da commissão de constituição dar o seu parecer, tão sómente na parte que lhe he relativa.

A commissão até diz que se declina a materia *na actualidade*, por emquanto, ou em quanto a commissão de constituição dá seu parece...

O Sr. Netto: — Na actualidade não he por emquantia...

O Sr. Villela Tavares; — Até se disse *previamente*; por consequencia o que d'aqui se conclue he que a commissão de commercio quer ouvir o juizo da commissão de constituição antes de tudo, para dar o seu parecer; e entendo, pois, que o perecer está no caso de passar, e, não passando, força-se de alguma maneira a commissão de commercio a formar um juizo pelo qual (deixe-me assim dizer,) não está habilitado, e não estará se deixar de ouvir os conselhos, e até as lições da commissão de constituição, de quem o nobre deputado faz parte.

O Sr. Netto observa que as reflexões que acaba de fazer o Sr. Villela Tavares, comquanto pareçam muito judiciosas, em nada destruiram as rasões por elle apresentadas contra o parecer: 1.º, porque ao passo que dissera o mesmo Sr. que a commissão de commercio agardava a opinião da de constituição para a vista delle poder definitivamente formular o seu parecer, dissera tambem na casa que, terminaria a questão, se esta commissão declarasse inconstitucional a materia da petição de que se trata; 2.º, porque, se a nobre commissão de commercio entende que apenas lhe cabe conhecer das utilidade da pretenção e não da sua constitucionalidade, cumpre-lhe emittir o seu juizo a respeito daquella, fazendo abstracção desta, para ser devidamente apreciada pela casa em occasião opportuna; 3.º, porque, estabelecendo a mesma commissão que deve ser submettida ao conhecimento da de constituição todas aquellas materias sobre cuja constitucionalidade a casa manifestar duvidas, sanccionа um precedente, segundo o qual teem de passar pela fieira da mencionada commissão todos os projectos, requerimentos e pretenções, em que semelhantes duvidas apparecerem, e concorre assim para o atraso do expediente da casa; 4.º, porque, confessado pelo nobre deputado, que todas as commissões são competentes para tratar de quaesquer objectos que á sua consideração forem subjeitos, não póde deixar de concordar na rasão e justiça com que elle orador se oppõe a todas as declinatorias, e entre ellas á esta que insinúa o parecer em discussão.

Concluindo este 2.º discurso, ainda affirma o orador que ha de votar contra o parecer.

O S. Nunes Machado está disposto a votar pelo parecer, pois que o julga muito rasoavel, visto como está persuadido que dos termos em que elle se acha concebido não se póde concluir que a commissão que o apresentou quer declinar de si o conhecimento da pretenção dessa companhia que, sob certas condições, se offerece a abastecer de carne verde os municipios do Recife e Olinda; mas sim, que, desejando emittir a sua opinião definitiva de maneira a evitar todos os equivocos e duvidas que porventura possam apparecer, e receiando que entre essas duvidas figure a da constitucionalidade dessa pretenção, chama a commissão de constituição para ajuda-la nesse trabalho, como a mais propria, como a mais apta para conhecer de semelhante especie: declara que acha tanto mais ajustado este procedimento, quanto está convencido de que a qualquer das commissões effectivas da casa assiste o mesmo direito que a qualquer dos membros della, singularmente considerado, para propôr o projecto, ou a medida que lhe aprouver, e quanto he fóra de duvida que esta faculdade não he limitavel: faz algumas outras considerações, e termina dizendo que concorrerá, quanto podér, como membro da commissão de constituição, para que a materia seja tão elucidada quanto convém, mas tambem não examinará senão pelo lado a que he chamado para considera-la.

Encerrada a discussão, he approvado o parecer.

Segunda discussão o projecto n. 8 deste anno, que reconhece que o professor de primeiras lettras, Francisco de Paula Pereira de Andrade, tem direito a ser jubilado com meio ordenado.

O Sr. Laurentino: — He a segunda vez, Senhor presidente, que me levanto nesta casa para advogar a causa deste peticionario, que, tendo sido mal succedido da primeira vez, não por carencia de justiça, mas pela fraqueza de seu advogado, não esmoreceu, tornou segunda vez; e eu, convencido de minha insufficiencia, não tomaria parte neste negocio, a não ser obrigado, na qualidade de membro da commissão de instrucção publica, a emittir o meu parecer sobre elle; parecer, Senhor presidente que teve a infelicidade de não merecer a approvação de um meu companheiro que o assignou vencido, e que na proxima passada sessão com todas as suas forças o combateu; e como o forte dos argumentos do nobre deputado fossem as expressões de que usou a commissão, quando disse que o peticionario tinha o direito de ser jubilado, eu levanto-me sómente para dar á casa as rasões, em que se estribou a commissão para assim se exprimir, e offerecer á consideraçao da mesma casa algumas reflexões sobre os argumentos do nobre deputado.

O nobre deputado, para combater o parecer da commissão, Senhor presidente, apresentou a lei de 10 de junho de 1837; e depois de analysar a disposição do artigo 10 da mesma lei, fez uma confrontação della com o requerimento do peticionario, e tirou a conclusão de que, a vista da sobredita lei, o requerimento he absolutamente indigno de favoravel deferimento, por ser a lei condicional, ter estabelecido tres condições, e não as haver preenchido: (*lê*) elle teve a generosidade de conceder que o peticionario tivesse satisfeito duas dessas condições, a saber; assiduidade no exercicio da cadeira e aproveitamento dos alumnos; generosidade que de certo não lh attrahirá a nota de prodigalidade, visto que o peticionario, independente dessa concessão, provou tê-los preenchido, e com atestados das autoridades que a lei tem estabelecido fiscaes de sua repartição. Falta, por tanto, o cumprimento de uma das condições exigidas, que he o exercicio de 10 annos de magisterio nao interrompidos.

Eu vou dar, Senhor presidente, as rasões em que se firmou a commissão para dizer que, posto que o peticionario não estivesse comprehendido rigorosamente na disposição da lei, não deixava com tudo de achar apoio nella. A lei de 10 de junho de 1837, Senhor presidente que acabo de ler, he uma lei remuneratoria.

O Sr. Netto: — A assembléa não póde remunerar serviços.

O Sr. Laurentino: — Se o nobre deputado sabe que a assembléa não póde remunerar serviços argumenta contra si, por quanto o nobre deputado, tem contribuido para que se concedam muitas remunerações.

O Sr. Netto: — Apresente uma só lei que eu tenha votado.

O Sr. Laurentino: — Não sei se o nobre deputado tem ou não votado; mas sei que a casa o tem feito, e o nobre deputado he membro della.

Ora, sendo a lei de 10 de junho de 1837 uma lei remuneratoria, (honra seja feita a seus autores) e tendo em vista que o cidadão que pelo exercicio do magisterio adquirir molestias que o prohibam de continuar na regencia de sua cadeira, não fique entregue á miseria, mas que tenha um subsidio que o ajude a susbsistir, parece inquestionavel que o peticionario está comprehendido no espirito da lei, posto que não esteja na lettra della, pois não he crivel que os legisladores tivessem tanta consideração para com aquelles que pelo exercicio da cadeira adquirirem molestias que somente as privassem de continuar no magisterio, e uma inteira indifferença para com aquelles que não só ficassem inhibidos da regencia da cadeira, mas até de poderem prover á sua subsistencia.

A lei de 10 de junho, Senhor presidente, não podia prever todos os casos possiveis, e nem que houvessem males provenientes do exercicio da cadeira, cujos estragos se antecipassem ao prazo de dez annos nella marcado.....

O Sr. Joaquim Villela: — Para que marcou a condição?

O Sr. Laurentino: — Pela rasão que acabei de dar: a condição de dez annos foi para o caso de impossibilidade proveniente de molestias, como para o caso de cegueira; caso muito especial.

Nós vemos que o militar que depois de 30 e 40 annos de serviço he reformado, tem o seu soldo em remuneração dos serviços prestados.

O Sr. Netto: — Em virtude da lei.

O Sr. Laurentino: — Mas ao militar que na primeira acção perde o braço e fica incapaz de continuar no serviço, se marca uma tença, dá-se o respectivo soldo.

O Sr. Netto: — Em virtude da lei.

O Sr. Laurentino: — Ja tinha os annos que a lei exige para a sua reforma? A pensão que se lhe concede não he por um caso especial que dispensa na lei?

O Sr. Netto: — Mas ha uma lei para pensões.

O Sr. Laurentino: — Eu quero que a casa tenha a bondade de attender-me, e fallarei depois sobre as pensões.

Considero, portanto, Senhor presidente, que, tendo a lei de que se trata sómente em consideração remunerar serviços, não podiam os legisladores excluir dessa remuneração ao peticionario e a outro qualquer em identicas circumstancias, embora não se faça expressa mensão desta especie, porque tacitamente está subentendida: foi, portanto, firmada neste principio, que a commissão disse que, apezar de que o peticionario não estava comprehendido na rigorosa disposição da lei, achava com tudo apoio nella.

O nobre deputado, no seu discurso, combattendo o parecer da commissão disse que a assembléa não podia, e nem devia fazer uma lei especial a respeito de um individuo, postergando as disposições de outra lei.

Quando se trata de remunerar um cidadão que se inutilisa no serviço da patria, não vejo, Senhor presidente, não alcanço os inconvenientes que resultar possam de qualquer medida especial que se tome a tal respeito, e nem os damnos que della possam provir aos interesses publicos.

Um Sr. Deputado dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Laurentino: — Eu responderei ao nobre deputado

Repetio o nobre deputado, que, nao estando o peticionario comprehendido na disposição da lei, não tinha direito ao que requeria, porque direito só se alcança por lei.

Eu peço ao nobre deputado, que tenha a bondade de dizer-me se nós seremos obrigados sómente as disposições das leis escriptas, se não temos a lei natural que nos impõe deveres secratissimos, e de cuja observancia nos resulte um direito? Não tem o filho direito á protecção de seu pai? Não tem a mulher direito á protecção do esposo? Não tem o escravo direito á protecção do senhor? Não tem o pobre direito á protecção do rico? Não tem o fraco direito á protecção do forte? Tudo isto não são direitos, e direitos que se não acham estabelecidos em lei escripta? He um absurdo, como se disse, que o cidadão que se infelicita no serviço da patria tenha direito á protecção da mesma patria?

O Sr. Ferreira Barreto: — Pensa muito bem.

O Sr. Laurentino: — Disse mais o nobre deputado, que, se o peticionario fosse jubilado, sem que tivesse direito pais isto, reputaria esta jubilação como uma pensão, e que nós não estamos autorisados para dar pensões.

O Sr. Villela Tavares: — Apoiado.

O Sr. Laurentino: — O nobre deputado com o seu apoiado acaba de o affirmar. Eu não sei se o nobre deputado, cujas luzes tanto respeito, quer equivocar-se n'uma questão puramente de nome. Jubilação, aposentadoria e pensão, o que vem a ser, meus Senhoes? A jubilação não he mais do que o gozo de ordenado que se concede ao empregado em remuneração do serviço prestado; a aposentadoria não he mais do que o gozo do ordenado que o empregado vence em attenção ao serviço prestado; a pensao não he mais do que uma remuneração em attenção aos serviços prestados; a consequencia, pois, que eu dahi tiro he que estas tres palavras são tres synonimos; indicam todas tres a mesma cousa, isto he, pensões, e só se distinguem na expressão....

Se a casa está autorisada para jubilar, que importa que os nobres deputados chamem pensão, ou jubilação? Para mim isto he pura questão de nome, quando se trata de provar que deve dar-se ao peticionario aquillo que se tem concedido a outros.

O Sr. Netto: — Não votei por nenhuma: quando votei contra a aposentadoria do Sr. Costa!...

O Sr. Laurentino: — Disse mais o nobre deputado, Senhor presidente, que a casa já tinha decidido este negocio, e por consequencia não tinha que deliberar sobre elle.

Este argumento, Senhor presidente, que foi suggerido ao nobre deputado por um aparte que lhe deu outro que se senta do meu lado.

O Sr. Netto: — Fui eu que o dei.

O Sr. Laurentino: — Foi o nobre deputado? Não me lembrava; achei-o tremendo: porque a casa já tinha decidido este negocio! Eu não sabia, Senhor presidente, que a casa tinha o dom da infallibilidade; não sabia que estava tão assistida do Espirito-Santo, que as suas decisões fossem inalteraveis por sua natureza.

O Sr. Ferreira Barreto: — Quando nós queremos, são.

O Sr. Laurentino: — Não sei; não posso comprehender o impedimento que a casa tenha, de reformar a sua primeira decisão, e nem o desar que lhe possa sobrevir de sua reforma. Só sei, Senhor presidente, que nos achamos no recinto, em que se confirmam as leis e que todos os dias ellas se estão aqui fazendo, alterando e revogando, sem que para isto a casa tenha impedimento algum. A vista, portanto, desta pratica diaria, não sei a que fim veio a reflexão de que a casa já tinha decidido sobre este negocio.

Eu estou persuadido que, quando a casa der uma decisão sobre qualquer objecto, se ao depois, a vista das discussões e documentos que se lhe apresentarem, se persuadir ou convencer de que ella foi menos justa, e o quizer reformar esse seu procedimente com uma disposição em contrário, longe de merecer censura, far-se-ha digna de muitos encomios.

O nobre deputepo, Sr. predidente, mais que tudo se aferra em ter o peticionario preenchido as disposições da lei, e de não se achar por isso no caso de ser attendido.

Vejo-me forçado a repetir nesta materia: pergunto ao nobre deputado: Estamos nós aqui revestidos de caracter de juizes, ou de legisladores? A um juiz esbarra a lei que tem em frente, e cujas disposições ultra lhe servem de barreira, que lhe não he permittido passar; mas a assembléa legislativa estava no mesmo caso? Não poderá revogar todes as leis que estiverem em opposiçao a suas decisões? Não poderá revogar aquillo que já decidio?

Disse o nobre deputado, que não se podia fazer uma lei especial para um individuo. Póde-se fazer, e todos os dias aqui se fazem nesta casa, quando para isto concorrem circumstancias especiaes.

O nobre deputado se ha de lembrar que nesta casa apresentou-se, o anno passado, um projecto sómente para derogar um artigo de lei, relativo a uma freguezia de Olinda e que todas as leis acabam com a revogação de todas as leis e disposições em contrário. Sou muito de parecer, que, quando a assembléa promulgar qualquer lei, deve ser a primeira zeladora de sua observancia, para não cahir na pecha de pouco reflectida, versatil e incompetente; mas são certas leis, em certos casos, e não em todos: quando se tratar, por exemplo, de decretar hoje 600$000 rs. a um empregado em remuneração dos serviços prestados, e decretar-se na sessão seguinte uma diminuiçao de 300$000 rs., isto por fôrça traz comsigo a nota de incoherencia, porque ou o homem tinha direito á remuneração e então he injustiça que se lhe faz, o que não he lisongeiro para a camara; ou não tinha direito ao que se lhe concedeu, o que tambem não a honrará muito; mas na lei, de que se trabem, não ha quem possa tachar a assembléa de inconsequente, por ter reparado uma injustiça.

Eu estou, Senhor presidente, bem certo de minha fraqueza; não tenho sufficiencia para sustentar o direito do peticionario, de cuja justiça estou convencido: e portanto levantei-me tão sómente para offerecer estas reflexões, e subjeita-las á consideração da casa, a cuja sabedoria submetto a decisão do negocio.

O Sr. Netto: — Appella para o registro da casa e para os honrados membros della que foram seus companheiros nas legislaturas passadas, para mostrar que o precedente orador cahio n'um completo engano quando, respondendo-lhe um aparte, disse-lhe que ia contra os seus principios combatendo o parecer, quando tinha votado por concessões semelhantes; porquanto a primeira vez que se suscitou na casa uma questão sobre aposentadorias de empregados publicos, isto he, quando a commissão do orçamento, em 1841, consignou uma quota para pagamento do ordenado do Sr. deputado Rego Monteiro, que tinha sido aposentado, elle orador votou contra essa consignação, porque estava, como ainda está persuadido de que a camara não póde aposentar empregados publicos, porquanto pensa que he á assembléa geral e não ás provinciaes que compete o direito de remunerar serviços. Observa ao Sr. Laurentino que elle mesmo ha de ter ouvido pronunciar-se na casa de maneira a justificar este seu pensamento; e que mais de uma vez o manifestou, quando teve a honra de ser seu companheiro na commissão de instrucção publica.

MUTILADO

Quanio a materia de que se trata, ainda está o orador de accordo com o parecer que, como membro de commissão de instrucção publica, deu em o anno passado, declarando que a vista da lei de 10 de junho de 1837 que he a unica reguladora das apesentadorias, não podia o peticionario ser jubilado, qualquer que fossem as circumstancias que tivesse a seu favor, uma vez que não provasse ter mais de 10 annos de serviço: e por isso tem de votar contra o parecer que ora se discute, e cujo objecto he a reproducção do requerimento que no referido anno apresentára o mesmo peticionario.

Diz que com o illustre deputado, a quem responde, entende que a assembléa deve derogar aquelles de seus decretos em que reconhecer erros, tanto assim, que já tem solicitado a revogação de alguns actos que suppõe na hypothese figurada; mas julga que se não deve reputar como nella comprehendido o caso de vir um pretendente pedir em uma sessão á mesma assembléa a concessão de um beneficio que na anterior lhe fôra denegado, por se reconhecer que elle não tinha direito a esse beneficio.

Conclue o orador, mostrando-se muito compadecido do estado em que se acha o peticionario, mas declara que votará contra o parecer que apadrinha a sua pretenção, visto como entende que esta he contrária a lei.

O Sr. Laurentino: — Senhor presidente, devo uma resposta ao nobre deputado, e foi para da-la que pedi a palavra.

He verdade que eu não posso dizer, se o nobre deputado concorreu ou não para algum acto legislativo das aposentadorias e jubilações promulgadas por esta casa: não posso contestar a proposição do nobre deputado, porque não tenho um registro disto, nem mesmo me lembro se acaso o nobre deputado tem votado pro ou contra estas promulgações; mas esta declaração que faço dá-me direiro a fazer outra a meu respeito.

O nobre deputado acaba, no seu discurso, de fazer-me uma censura e imputar-me uma contradicção que de certo me he pouco lisongeira, e em que me não acho comprehendido: porque disse que, tendo a commissão dado o anno passado um parecer contra este peticionario, hoje vota a favor delle, e então teve a bondade de ler o parecer na casa; mas não se dignou ler os nomes dos membros da commissão que o assignaram....

O Sr. Netto: — O nobre deputado assignou vencido.

O Sr. Laurentino: — O nobre deputado lembra-se de que eu assignei vencido: então não sei para que dizer que a commissão deu o anno passado um parecer contra, e este anno um parecer a favor?

O Sr. Netto: — A commissão he uma pessoa moral.

O Sr. Laurentino: — Mas hoje a commissão he differente: demais esta setta não vai dirigida a mim, vai dirigida ao meu companheiro: elle está presente, e fará a sua defesa; mas permittir-se-me-ha que eu diga que elle declarou aqui, e disse qual era seu sentimento e que tinha assignado o parecer, porque não tinha reflectido bem na materia; e desde que elle deu esta satisfação á casa, não se lhe póde censurar ter assignado o parecer que ora se discute, de accordo com aquillo que então sentia.

Quanto ao que o nobre deputado avançou acerca da materia que se discute, vejo-me obrigado a dizer alguma cousa.

Disse o nobre deputado que, uma vez que a casa decidio, o anno passado, sobre essa materia, depois de debate e discussão, lhe parece que não irá muito de accordo com seu brio e pundonor desfazendo esse mesmo acto. O nobre deputado ha de se lembrar que, o anno passado, foi sómente a minha fraca voz que echoou aqui contra aquelle parecer.

O Sr. Netto: — E talvez lhe succeda o mesmo este anno.

O Sr. Laurentino: — Tal será a sorte do infeliz peticionario, e a fraqueza do advogado, que assim succeda; mas talvez que a assembléa, reflectindo de novo na materia, reconheça que de facto o peticionario está comprehendido na lei citada no parecer, e mude de opinião.

Mas, Senhor presidente, como tenho observado que as expressões de que usou a commissão, quando disse que o peticionario tem direito a ser jubilado, constituem o maior obstaculo que teem encontrado os nobres deputados que combatem o parecer, para provar-lhes a minha docilidade, peço a V. Exc. licença para mandar uma emenda á mesa.

Varios Srs. Deputados: — He primeira discussão; não teem lugar emendas.

O Sr. Laurentino: — Como não seja occesião competente, não mandarei a emenda, e reservo-me para a offerecer quando for possivel.

O Sr. Rego Monteiro: — Senhor presidente, tenho de votar pelo projecto que se discute; e julgo que, tratando-se, na primeira discussão, da sua utilidade e constitucionalidade, não se póde descer a certas minuciosidades que são attendidas em segunda ou terceira discussão.

Na primeira discussão alguns esclarecimentos se podem dar sobre taes e taes objectos; e por isso tambem direi alguma cousa.

Senhor presidente, as aposentadorias e as jubilações são reconhecidas entre nós e autorisadas por lei: as leis provinciaes teem igualmente reconhecido esse direito nos empregados publicos, quér do magisterio, quér das repartições de fiscalisação, e existe uma lei que designa os annos de serviço, e as mais condições com que hão de ser jubilados e aposentados os empregados provinciaes; mas aquelles individuos que, julgando-se com algum direito a essas aposentadorias ou jubilações, não estão bem incluidos na lettra da lei, podem e devem requerer á assembléa que lhes faça algum beneficio, e attenda a suas reclamações; e neste caso está o peticionario

O peticionario não tem servido os annos da lei; mas apresentou suas rasões, que a commissão julgou tão ponderosas, que as suppoz capazes de autorisar uma excepção na lei, e apresentou o projecto que está em discussão: se assim não fôra, a commissão nada tinha a fazer, porque pertence ao presidente da provincia conceder as aposentadorias e jubilações aos que estão no caso da lei; e quando ellas são concedidas não veem á casa para serem approvadas, pois não precisam dessa approvação, nem estão dependentes de graça da casa, visto como são um effeito da lei.

O Sr. Netto: — Póde negar a quantia para o pagamento.

O Sr. Rego Monteiro: — Póde, não o nego; mas não sei se será conveniente e digno que, existindo uma lei que concede aposentadorias e jubilações aos empregados que teem servido uns tantos annos, e que teem um direito firmado nas leis, a assembléa, sem que derogue essa lei, deixe de votar os fundos necessarios para lhes pagar: a casa póde faze-lo, mas não marcha regularmente; o que rasoavelmente póde fazer he revogar essa lei; e o contrário he desordem, he desharmonia: isto quanto aos que estão comprehendidos na lei; os outros requerem, como o peticionario, a assembléa, e esta póde deferir-lhes, reconhecendo-lhes o direito, fundada mesmo na constituição.

Concluo dizendo, Senhor presidente, que como na 1.ª discussão só se trata da utilidade e constitucionalidade do projecto, e na segunda he que se trata do seu desenvolvimento, e he então que se podem fazer emendas e substituições, eu guardo-me para a segunda discussão; tendo de votar na primeira em favor do projecto.

O Sr. Joaquim Villela: — Senhor presidente, quando fallei pela primeira vez na questão, previni os argumentos, de que a nobre commissão se havia de servir: disse que estes argumentos podiam fallar ao coração, excitar a compaixão, porem jámais convencer de que o peticionario tenha o direito que a commissão lhe attribue.

Com effeito, Senhor presidente, estes argumentos foram apresentados na casa, e V. Ex. bem vio que foram deduzidos da impossibilidade, em que se acha o peticionario, de continuar no exercicio de sua cadeira. Creio que todos se lembrarão que não neguei que o peticionario se achasse nesse estado, e o nobre membro da commissão, que ha pouco fallou, fez-me a justiça de confessar que eu tivera a generosidade de conceder que elle tinha em seu favor algumas das condições estabelecidas na lei de 10 de junho, como haver adquirido a molestia que o impossibilita no exercicio do seu emprego, e ter ensinado com aproveitamento de seus alumnos; mas, não obstante, permitta-me o nobre deputado que lhe diga que todas essas condições que não contesto, não são as unicas necessarias, para que o peticionario tenha direito a jubilação; por isso que lhe falta outra igualmente essencialissima.

O nobre deputado membro da commissão pretendeu sustentar que a pretenção do peticionario acha apoio na lei de 10 de junho; mas a sua argumentação (o nobre deputado me permittirá a expressão) não me pareceu logica. Confessou o nobre deputado que a lei de 10 de junho dispõe que o professor que, por molestias adquiridas no exercicio de seu emprego, se impossibilitar de continuar na regencia da sua cadeira, seja jubilado com metade do ordenado, tendo 10 annos de exercicio não interrompidos com aproveitamento de seus alumnos; mas para mostrar que o peticionado tem apoio nessa lei, apezar de não ter 10 annos de exercicio, accrescentou que com quanto a lei exigisse essa condição, todavia não se deduzia della, que, achando-se o professor impossibilitado de continuar no exercicio da cadeira sem ter os 10 annos de serviço, não podésse ter direito á jubilação. Ora, essa consequencia que o nobre deputado contesta, dimana naturalmente da disposição que o nobre deputado leu; porque, todas as vezes que a lei exige condições para a acquisição de um direito, não póde dizer-se que o individuo tem adquirido o direito, sem que se verifiquem a seu respeito as condições; e nem basta que se verifiquem sómente algumas que a lei tenha exigido, he necessario que se verifiquem todas; assim pois, logo que a lei de 10 de junho exige, entre outras condições, a de ter o professor 10 annos deserviço, he consequente que os não tendo não póde ter direito á jubilação. E se o nobre deputado confessa que o peticionario não tem os 10 annos de serviço, como quer sustentar que elle acha apoio na lei?

Se a lei quizesse que os professores fossem jubilados pelo simples facto de se terem impossibilitado no exercicio de sua cadeira, qualquer que fosse o tempo de serviço que tivessem, ella não exigiria a condição dos 10 annos, e sua disposição seria esta: « o professor publico que se impossibilitar no serviço da sua cadeira será jubilado com metade do seu ordenado, tendo ensinado com aproveitamento de seus alumnos: » e então estaria o peticionario comprehendido nella, e com direito á jubilação; mas a disposição da lei não he esta; ella exige a condição de um tempo certo e determinado de serviço: e se o legislador não escreveu uma inutilidade na lei, quando estabeleceu esta condição, não se póde dizer que o peticionario tem apoio nella, quando pelos seus documentos se vê que elle não tem o tempo de serviço exigido.

E a esse respeito não posso deixar de fazer um reparo, não sei como se póde dizer que o peticionario tem apoio n'uma lei, quando se confessa que não está comprehendido nella: permitta-me, pois, a commissão que lhe diga que acho nesta parte uma contradicção em seu parecer; porque o apoio da lei não póde provir senão da applicação de sua disposição; e reconhecendo a commissão que o peticionario não está comprehendido na lei, devia tambem confessar que não tem apoio nella.

Creio, portanto, Senhor presidente, que pelo lado do direito a commissão não póde sustentar o seu parecer, uma vez que o peticionario nenhum apoio acha na lei reguladora da materia; pelo menos estou firme nas ideias que já enunciei na casa, quando pela primeira vez fallei, e he que não posso conceber na sociedade civil a existencia de direitos senão em virtude de uma lei, por que todo o direito deve ter um titulo, e na sociedade civil o titulo do direito não he outro senão a lei.

O nobre deputado fallou em leis naturaes; e com isto confirmou a minha ideia de que o direito tem sempre por titulo uma lei, ou ella seja civil, ou natural: mas o nobre deputado esquece a differença entre o estado de sociedade civil e esse estado natural que os philosophos suppõem; neste todos os direitos se apoiam na legislação natural, e a rasão he o seu unico titulo; mas no estado social, não he bastante que apellemos para a rasão, para sustentarmos que temos um direito; os direitos na sociedade civil estão reconhecidos e garantidos pela legislação civil.

O Sr. Araujo Beltrão: — Nem todos.

O Sr. Joaquim Villela: — Mas o que se segue dahi he que a legislação civil he defeituosa, e não que todos não devam ser reconhecidos e garantidos por ella. Mas, pergunto ao nobre deputado: quando a legislação civil tem esses defeitos; quando ella não reconhece e garante um direito que tem o seu apoio na legislação natural, não fica o individuo que o tem, como se o não tivera? Não he porventura victima do defeito da lei? E por que? Porque o titulo do direito he a lei, e ninguem o póde allegar senão em virtude della.

Por exemplo, Senhor presidente, não he um direito natural, que tem o filho de ser alimentado por seu pai? Mas este direito não se acha reconhecido e garantido pela lei civil? E se porventura houvesse uma legislação que não reconhecesse, e garantisse esse direito, poderia o filho torna-lo effectivo, se o pai o desconhecesse; não lhe dando a lei acção alguma para esse fim?

Assim, Senhor presidente, voltando ao principio que eu havia enunciado, digo que no estado civil o titulo do direito he a lei civil, embora deva ella ser baseada na natural: e que assim, sempre que se trata de provar um direito, faz-se mister apoia-lo em uma lei promulgada pelos poderes sociaes, a quem incumbe a missão de reconhecer e garantir os direitos naturaes; aliás desappareceria do estado civil o *positivo* que he uma de suas primeiras vantagens.

O direito natural deve dirigir os legisladores quando tiverem de reconhecer os direitos, para lhes darem garantia; mas quando se trata de saber, se o direito já existe, o que voga he a lei civil. Não sei pois, Senhor presidente, a que vem o direito natural, para provar que o peticionario, como professor publico tem direito a uma jubilação, quando os direitos dos professores publicos á esse respeito se acham regulados por lei, como sabe o nobre deputado.

Reconheço com o nobre deputado, que he de direito natural que aquelle que serve seja pago; he uma verdade reconhecida pelo Evangelho: mas não está esse principio reconhecido e garantido, a respeito dos professores publicos, na lei de 10 de junho de 1837? Não lhes garante ella o ordenado e a jubilação em certos casos? A questão, pois, he se o peticionario tem prestado os serviços necessarios, para que tenha direito a jubilação, isto he, se esta paga que elle pede, cabe-lhe pelo que tem servido; e se acaso falta-lhe uma condição que o legislador exigio, como dizer-se que tem direito á jubilação?

O nobre deputado não ignora que a ideia de direito he correlativa á de obrigação; e que por consequencia se o peticionario tivesse esse direito, nós teriamos a obrigação de o reconhecer; mas sustentará o nobre deputado que temos essa obrigação?

Senhor presidente, disse-se aqui que, se o peticionario tivesse direito, não requereria á assembléa; mas, além de que he isso uma confissão do que tenho sustentado, isto he, que o peticionario não tem direito, entendo que elle podia requerer a assembléa, comquanto tivesse direito, porque viria, neste caso, pedir o reconhecimento delle. A lei concede a jubilação ao professor que está em taes e taes circumstancias; mas resta avaliar as circumstancias e reconhecer, se o individuo está nellas para ter o direito. Convenho que o governo he competente para isto; mas póde elle achar-se em duvida, póde duvidar, se o individuo está ou não no caso da lei, e he essa declaração que o peticionario veria requerer á assembléa; e não teria a assembléa competencia para a fazer?

Portanto, Senhor presidente, o argumento de que, se o peticionario tivesse direito, não vinha á assembléa, não procede a meu ver; antes creio que elle veio persuadido de que tinha direito; e entendo, que convencido do contrario, não devia ca vir.

Demostrado, Senhor presidente, que o peticionario não tem direito a ser jubilado, porque não está comprehendido na disposição da lei de 10 de junho de 1837, o que vem a ser uma jubilação que a assembléa agora lhe dê? Vem a ser verdadeiramente uma pensão? E porventura provou o nobre deputado, que possamos conceder pensões? Disse que nenhuma differença via entre jubilação, aposentadoria e pensão, que considera sinonymos e que assim, se tinhamos o direito de conceder jubilações, tinhamos tambem o de conceder pensões; mas, Senhor presidente, persuado-me que a distincção não he muito difficil de fazer-se; e sem querer passar por um grande Apolio, proponho-me a faze-la. A jubilação, Senhor presidente, creio que he o direito, que se dá aos professores publicos que contam um certo tempo de serviço, de perceber o seu ordenado, ou parte delle, independentemente da obrigação de continuar a servir; esse direito concedido aos demais empregados tem o nome de aposentadoria; mas quér a jubilação, quér a aposentaria, he só relativa a empregados publicos, e dada em remuneração de um certo tempo de serviços. A pensão, porém, Senhor presidente, he uma remuneração pecuniaria dada á qualquer cidadão por qualquer serviço feito ao estado, que se julga valioso, sem a circumstancia de um tempo determinado. já vê, pois, o nobre deputado, que os termos não são sinonymos, e que de podermos conceder jubilações não se segue que tambem possamos conceder pensões.

Senhor presidente, não quero discutir agora, se a assembléa póde ou não conceder jubilações; porque não necessito entrar nesta questão: vejo lei provincial a respeito, lei que he anterior á interpretação do acto addicional, lei que ainda não foi revogada nem por nós, nem pelo poder legislativo geral: e pois não a posso deixar de considerar vigente, sem que competentemente seja revogada, por ser a sua materia excentrica de nossas attribuições; mas o que não posso conceder he que por termos uma lei sobre jubilações, tenhamos direito de dar pensões.

O orador faz algumas outras observações, e conclue votando contra o parecer.

Encerrada a discussão, he o projecto submettido á votação e approvado.

Segunda discussão do projecto n. 7, que concede quatro contos de réis á administração dos estabelecimentos de caridade para a collocação da primeira pedra da hospital de Pedro II.

Não havendo quem o impugne, he approvado.

Primeira discussão do projecto n. 9 que assim está concebido:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art 1.º Ficam d'ora avante pertencendo ao municipio e comarca da cidade da Victoria todos os terrenos dos engenhos Jaboatão, Jussára, Larangeira, Seva, Furnas, e Contra-Assude á Leste; e ao Sul os dos engenhos Pimental e Pimenta da maneira, porque são presentemente possuidos.

« Art. 2.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario. »

« Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 13 de março de 1847. — *Araujo Beltraõ*. »

O Sr. Araujo Beltrão: — Pedi a palavra, Senhor presidente, para dar alguns esclarecimentos á casa sobr o projecto em discussão.

Desnecessario he que eu traga para a casa as conveniencias que resultam de uma boa divisão de comarca para os habitantes de seus contornos; cumpre, porém, sabermos se conveniente he a divisão, ou alteração exarada no primeiro artigo do projecto; e para o fazer limitar-me hei a dar as rasões que me levaram a apresentar á casa o projecto que ora se discute.

Senhores, quasi todos esses engenhos, cujos nomes se acham exarados no primeiro artigo, têem parte de seus terrenos na comarca de S.-Antão, donde distam tres legoas pouco mais ou menos, e parte na comarca do Recife, ou em N.-S.-do-O'; sendo que d'aquella distam 8 a 9 legoas, e desta 12 a 13: todos os proprietarios desses engenhos habitam na comarca do Recife, ou em N.-S.-do-O', a saber: os de Leste na comarca do Recife, e os do Sul na villa do O'; daqui já se vê quão incommodo será aos habitantes desses lugares, aos proprietarios, lavradores, etc., prestarem-se a certos encargos e deveres sociaes, como, por exemplo, os trabalhos do jury, etc., e mesmo tratarem de seus negocios particulares nessas distancias, ao passo que da cidade da Victoria distam tres legoas pouco mais ou menos.

Esta rasão parece-me que por si só seria bastante para justificar o projecto; porém ainda alguns inconvenientes apresentarei á casa; inconvenientes que me moveram tambem a apresentar o projecto.

Acontece, Senhores, que os guardas nacionaes qualificados nos terrenos desses engenhos, que têem terrenos nas differentes comarcas, logo que são chamados para o serviço por seus superiores, arranjam entre si um trocadilho de casas, de maneira que os que moravam e foram qualificados na comarca de S.-Antão passam-se para a villa do O', ou para o Recife, e *vice-versa*; segundo me informou o commandante do respectivo corpo) e ei-los mudados, e suas habitações occupadas pelos qualificados nas outras comarcas: e assim uma parte desse corpo, cuja denominação está enunciando seu prestimoso destino, illude sempre a seus superiores com grave detrimento do serviço publico.

Ainda outro inconveniente, Senhores; e he que a divisão pela maneira por que presentemente se acha, he duvidosa; questões se têem suscitado sobre essa divisão; o Sr. do engenho Pimenta persuade-se que todo o terreno pertencente á esse engenho, como aquelle denominado Páo-Secco, pertence á comarca do Cabo, ao passo que as autoridades de S.-Antão e o vigario estão do contrário persuadidos; dando-se por isso conflictos de jurisdição entre as autoridades, não só pelo que diz respeito á guarda nacional, como pelo que se refere á policia, etc.

Eis-aqui as rasões que me levaram a apresentar este projecto; e me parecem sufficientes para justificá-lo. Nada mais tenho a dizer; entretanto, se os nobres membros desta assembléa precisarem de mais alguns esclarecimentos, eu estou promptoa dá-los.

O Sr. Netto: — Senhor presidente, creio, que apezar de ser esta a primeira discussão deste projecto, he permittido mandar um requerimento propondo que seja elle adiado, até que se ouça o Sr. presidente da provincia acerca da conveniencia desta medida: sempre que tratamos de divisões ecclesiasticas e judiciarias, costumamos ouvir o administrador da provincia; e portanto V. Exc. me concederá que eu mande a mesa um requerimento neste sentido, e que he o seguinte:

« Requeiro o adiamento da discussão, emquanto se pede ao presidente da provincia informações a respeito da utilidade do projecto. »

Apoiado, entra em discussão.

O Sr. Araujo Beltrão: — Eu não sei, Sr. presidente, quaes as inconveniencias que podem resultar deste adiamento; não vejo senão uma delonga...

O Sr. Netto: — Eu lh'as mostrarei

O Sr. Araujo Beltrão: — Pois para mostra-las, tem a palavra, porque a cederei.

O Sr. Netto: — Aproveitando a palavra que me concedeu o Senhor presidente, a quem a pedi, e não o Senhor deputado que me não a podia dar, digo que he conveniente o adiamento por mim proposto para que se ouça o Exm. presidente; porque, com quanto demo muita importancia ás palavras do nobre deputado, não nos devemos julgar inhibidos de ouvir o administrador da provincia que nos póde dar informações mais circumstanciadas não só acerca da conveniencia da lei proposta pelo nobre deputado, como mesmo a respeito do desenvolvimento que essa lei póde ter, afim de habilitar-nos a elaborar um projecto mais bello, mais completo, e de conveniencia mais ampla.

Se o nobre deputado entende que o presidente não se acha ao alcance desta questão, ou que não póde obter de seus agentes as precisas informações acerca da conveniencia da subdivisão que propõe para a parte judiciaria das 3 comarcas, creio que está no seu direito votando contra o meu requerimento: mas devo observar-lhe que, nesse caso, irroga grande injuria ao cidadão que encarregou-se da alta missão de dirigir os destinos de uma provincia como esta.

Concebo que o nobre deputado que muito se interessa pelo seu projecto, que está convencido da sua utilidade, tenha receios de que a presidencia o contrarie, ou, demorando-se em dar-nos as informações que julgo necessarias, concorra para que elle não passe com a celeridade que deseja; mas declaro-lhe que me não pronuncio contra este projecto, que tenho minhas tendencias e inclinações para dar-lhe o meu voto, e que com o meu requerimento não tenho outro fim senão o de procurar que se não interrompa o inveterado costume de ouvir o administrador da provincia sobre um negocio que he da sua alçada, e sobre o qual tem de exercer afinal o direito da sancção; costume tanto mais coveniente, quanto traz a vantagem de inteirar a casa da opinião do governo acerca de semelhante negocio, e de habilita-la a regular o seu procedimento de maneira a evitar o desgosto de ver negada essa sancção a um dos seus actos.

Em aparte, acaba de dizer-me um nobre deputado que isto se tem feito no intervallo das discussões: sempre me tenho a esse expediente: não julgo combinavel com as conveniencias publicas impôr á presidencia um termo tão curto: pois se lh'o impõe, quando se diz: « ouça-se o administrador da provincia; mas continue a discussão: » sempre me pronunciei contra essa pratica que de alguma sorte denuncia que suppomos dispensavel o parecer do governo, e que sem este nos julgamos habilitados a votar pelo objecto acerca do qual o pedimos: sempre antipathysei com essa tactica, que se parece um pouco com o modo por que procedia o pobre de Gil-Braz, que pedia esmolas com a espingarda ao rosto.

Voto pelo requerimento que mandei á mesa.

O Sr. Araujo Beltraõ: — Senhor presidente, o nobre deputado entendeu que eu me oppunha, ou me persuadia que o presidente não podia dar esclarecimentos a respeito; mas não me comprehendeu: o que eu me persuado e entendo he que esta casa tem as informações sufficientes para deliberar a respeito da materia, e que desnecessario he o adiamento, que dará lugar a delongas, principalmente quando certo estou de que, não tendo havido participação alguma a esse respeito, elle não estará ao facto dessas occurrencias......

O Sr. Netto: — He satyra em louvor.

O Sr. Araujo Beltraõ: — Não he satyra.

Disse o nobre deputado que eu podia votar contra o adiamento: eu sei que estou no meu direito em votar contra o adiamento: não precisava da lição, mas desejava fazer ver á casa as rasões que haviam para que elle votasse contra esse adiamento; nem nós damos só as nossas rasões para.....

O Sr. Netto dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Araujo Beltraõ: — Então podiamos estar sentados, votando sómente sem jámais fallarmos: sei que podia votar contra, repito; mas quero apresentar á casa os motivos, os inconvenientes de que passe o adiamento para que a casa vote commigo.

Entendeu mais que com isso offendia o presidente: não tive essa intenção; quiz emprestar-me esse pensamento.

Pela rapidez com que o nobre deputado fallou não pude fazer mais alguns apanhamentos de suas ideias para responder-lhe.

O Sr. Peixoto de Brito não se levanta para combater o requerimento do deputado que acaba de sentar-se, mas sim para adicionar-lhe alguma cousa, tendente a habilitar a casa a obter, acerca do projecto que se discute, não só as informações do governo que com o nobre deputado julga indispensaveis, como as da commissão de estatistica que tambem suppõe precisas; e como deseja, que isto não obstante, não seja interrompida a primeira discussão do mencionado projecto que tão adiantada se acha, assenta que a assembléa deve vota-lo, com a condição de não poder elle passar á segunda discussão, sem que tenham vindo as informações a que se tem referido.

O orador conclue, mandando á mesa o seguinte requerimento.

« Requeiro que antes de entrar o projecto que se discute, em segunda discussão, se peçam informações ao presidente da provincia, e seja ouvida a commissão de estatistica, »

Apoiado, entra em discussão.

O Sr. Netto, com assentimento da casa, retira o seu requerimento.

Encerrada a discussão, he o projecto approvado em primeira e bem assim o requerimento do Sr. Peixoto de Brito.

Primeira discussaõ do projecto n. 10 que assim está redigido.

« A commissão de instrucção publica, examinando o requerimento de João Izidro Gonçalves da Cruz, professor publico de primeiras lettras de Curuarú, verificou pelos documentos apresentados, que o peticionario se acha comprehendido na disposição do artigo 10 do capitulo 2.º da lei de 10 de junho de 1837, e por isso he de parecer seja elle deferido com o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta:

« Artigo 1.º O professor publico de primeiras lettras de Caruarú, João Izidro Gonçalves da Cruz, tem direito a ser jubilado com metade do ordenado que percebe.

« Art. 2.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 13 de março de 1847. — *Joaquim Villela*. — *Ferreira Barreto*. — *Pereira de Carvalho*. »

O Sr. Netto vota contra o projecto por suppô-lo comprehensivo de medidas que competem ao podêr administrativo e não á assembléa, pois que se, como confessa a commissão de instrucção publica, o peticionario apresentou documentos que provam achar-se elle no caso de obter a jubilação, e segundo a lei reguladora da materia, ao administrador da provincia compete a apreciação desses documentos, e o deferimento da pretenção que nelles se baséa, claro fica que era ao mesmo administrador e não a referida assembléa que o pretendente se devêra dirigir para solicitar a execução de predita lei.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de haver designado para ordem do dia da seguinte continuação da de hoje; leitura de projectos e pareceres, discussão de pareceres adiados, terceira do projecto n. 7, e primeira dos de ns. 6, 11 e 12.

======

SFSSÃO EM 22 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO. — *Chamada. — Approvação da acta da sessaõ anterior. — Expediente. — Adopção, em primeira discussaõ, dos projectos ns. 6 e 10.*

Ás 11 horas e 1/2 da manhãa, o Sr. 1.º Secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 21 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario interino da provincia, participando que se solicitou do Exm bispo diocesano a necessaria informação acerca dos dous compromissos, de que ultimamente se occupára a assembléa. — *Inteirada.*

Outro do mesmo secretario, accusando remessa de um requerimento, em que o subdito francez João Baptista Navarro se propõe a contratar a illuminação publica desta cidade por meio de gaz. — *A' commissaõ de obras publicas.*

Outro do mesmo, transmittindo as informações que acerca dos instrumentos de chimica e physica foram pela assembléa requisitadas. — *A' quem fez a requisiçaõ.*

Outro do Sr. deputado Faria, participando que, por achar-se doente, não póde comparecer ás sessões. — *Inteirada.*

Uma representação da administração dos estabelecimentos de caridade, pedindo que a assembléa haja de interpretrar o artigo 31 da lei provincial de 22 de maio de 1845. — *A' commissaõ de legislaçaõ.*

Um requerimento em que o padre Thomé Ignacio Gomes pede, se lhe mande dar o ordenado que legitimamente lhe compete. — *A' commissão de ordenados.*

He lido e approvado o seguinte requerimento:

MUTILADO

« Requeiro, por parte da commissão de negocios das camaras municipaes, que pelos meios competentes se peça á camara municipal desta cidade a petição dos habitantes do lugar da Capunga, dirigida a esta assembléa na sessão passada, implorando a derogação da postura n. 24, e que fôra a informar á mesma camara. — *Cabral.* »

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 22 DE MARÇO DE 1847.

Na assembléa, a ordem do dia para a sessão d'amanhãa será a mesma da de hoje, com excepção dos projectos ns. 8 e 10 que foram approvados em primeira discussão.

Com doze e meio dias de viagem entrou hoje neste porto o vapor *Imperador*, vindo do Norte.

Das jornaes que nos elle trouxe, os do Ceará alcançam a 17, os do Maranhão a 13 e os do Pará a 6 do corrente.

Com profunda magoa noticiamos aos nossos leitores, que nenhuma esperança ha de que escapem, este anno, aos horrores da secca os habitantes da primeira dessas provincias; pois que, além de não apparecerem chuvas, o sol dardeja com fôrça e vigor sobre as lavouras dos miseros agricultores, e, reduzindo á poeira a terra que com tanto afan e cuidado haviam preparado, quando, em janeiro, alguns signaes de inverno se manifestaram, os colloca na afflictiva posição de se não poderem aproveitar dessas terras com a necessaria presteza, se por acaso forem favorecidos com as agoas pluviaes de que tanto necessitam.

O partido equilibrista continuava a ser zurzido pelos outros, dous em cujo centro procura collocar-se, e que buscam rivalisar no empenho de repelli-lo, tachando-o ambos de traidor.

No Maranhão principiava o clero a ser tirado das garras da miseria --- pelo ministerio da fazenda se ordenou fosse gasta alli a quantia de 21:150$000 mil réis com as despezas do culto publico.

O celebre Militão que por continuadas torpezas tão famoso se tornára na comarca da Chapada, e de cujas façanhas algumas vezes nos occupamos, renovava os seus actos de barbaridade, mandava saquear as fazendas daquelles dos seus vizinhos a quem votava odio, e estava denunciado de haver assassinado sua propria irmãa.

Com o fim de chamar o caudilho, ao cumprimento dos seus deveres, com o fim de o fazer punir dos delictos com que de novo se ha manchado, o Sr. Franco de Sá tinha encarregado a policia da mencionada comarca, a pessoas circumspectas, e a quem sobra a coragem precisa para esbarrar o monstro na carreira do crime.

Não he, porém, sómente esse dyscolo que naquella psovincia busca distinguir-se por hediondas e descommunaes acções; o assassinato de um tal Manoel Antonio de Andrade, que ao conversar com a esposa fôra apunhalado perto da Tutoya por tão cruentos algozes, que depois de o haverem morto, cortaram-lhe a lingoa e as mãos, he uma exuberante prova de que alguem ha que procura imitar o scelerato, cuja cerviz, esperamos, se inclinará ante o energico presidente que tão de prompto soube tomar as medidas necessarias para o convencer de que não he facil violar impunemente as leis de um paiz, cujas autoridades, conscias de suas attribuições, jámais deixam de servir-se dellas, quando reconhecem a necessidade do seu emprego.

O Pará, que conservava-se tranquillo, ia ter um periodico de mais sob o titulo de *Mercantil.*

Cartas de nossos amigos do Rio-Grande-do-Norte, datadas de 20 deste mez, referem que essa provincia se acha em paz; mas que, como consequencia da secca, experimenta carencia de todos os generos de primeira necessidade, inclusive a farinha, de que apenas tem umas 500 e tantas saccas, mandadas para alli pelo governo geral.

Correspondencia.

Srs. Redactores.(*)--Não sendo de nenhuma sorte possivel harmonisar-se com o meu modo de pensar, e nem tão pouco com os principios de amizade que professo ao Sr. general Seára, o deixar passar incolume a falsa proposição que o autor do artigo inserto no *Diario-Novo* n. 61, sob a epigraphe--Ainda o brigadeiro Seára--, arrojou-se a emittir na parte que diz respeito á incumbencia que tive do dito Sr., afim de encarregar-me do hospital regimental desta cidade em tempo, em que S. Exc., só tendo em vista soccorrer de sofre aos soldados enfermos que, estando debaixo de sua protecção, achavam-se em total abandono, attenta a rapidez da sahida para a Bahia, dos cirurgiões mór e ajudantes, o fallecimento, nesse mesmo tempo, do cirurgião de partido Manoel Bernardino; e em fim a inhabilitação dos dous cirurgiões militares, segundo se vê das rasões por S. Exc. apresentadas ao Exm. presidente da provincia, quando houve de submetter tal medida á sua approvação!...sou a pedir-lhes, Srs. Redactores, o obsequio de darem publicidade ás declarações que sob minha palavra de honra passo a fazer: -- 1.º que he falso e inteiramente falso o ter S Exc. me encarregado de tal commissão *por estar em divida para commigo*, como diz o autor do artigo citado, porquanto, alem de tão infame procedimento de todo repugnar com o caracter e sisudeza que sempre reconheci em o dito Sr, accresce que tenho sido generosamente recompensado do quanto, como medico de sua casa, lhe hei prestado: 2.º que nenhuma outra rasão levou o Sr. general commandante das armas a assim proceder, senão a confiança que em mim deposita desde que em 1844, em consequencia da sedição das Alagôas, prestei serviços debaixo de suas ordens, como cirurgião-mór e director do hospital regimental da mesma provincia, segundo provo pelo documento abaixo transcripto: 3.º em fim, concluo scientificando ao Sr. anonymo, que, quando tiver de ferir a alguem, outro seja o individuo que lhe sirva de instrumento, porém não o abaixo assignado, visto que estará sempre prompto a redarguir proposições de genero tal.

Sou, Srs. Redactores, seu etc.

Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

« *Illm e Exm. Sr. general commandante das fôrças em operações nesta provincia.*-- O doutor em medicina Alexandre de Souza Pereira do Carmo, tendo sido nomeado no dia 4 de novembro pelo Exm. presidente da provincia cirurgião-mór e director do hospital da Atalaia, incumbido da cura dos bravos que foram feridos no combate que alli teve lugar nesse mesmo dia, precisa a bem de seu direito que V. Exc. digne-se attestar, se o supplicante preheucheu bem ou mal a commissão, de que foi encarregado, e qual o seu proceder na direcção do hospital desta cidade: portanto--Pede a V. Exc., digne-se assim deferir.--E receberá mercê--*Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.*

« Preheucheu optimamente a commissão, de que foi encarregado, desempenhando com zelo, actividade e esmero as funcções inherentes a sua profissão, prestando dest'arte saliente serviço a prol da causa da nação, e particular dos bravos que por occasião do ataque da villa da Atalaia foram mutilados pelas fôrças rebeldes, cabendo-lhe a ventura de salvar as vidas tão preciosas dos officiaes e outras praças que estiveram em grave perigo, o que notoriamente lhe attribuem e confessam os mesmos feridos: igual zelo, actividade e esmero, encadeados á pericia em sua arte, de que he dotado, ha desenvolvido na direcção do hospital desta cidade: por tudo isto me parece o doutor Alexandre de Souza Pereira do Carmo digno de attenção do governo imperial, o que affirmo sob minha palavra de honra. Quartel-general em Maceió, 7 de dezembro de 1844.--*Antonio Correia Seára,* general commandante.»

(*) Desde o dia immediato ao da publicação do artigo a que esta correspondencia se refere, que a temos em nosso poder; mas a grande affluencia de materias concorreu para que sómente hoje a podessemos dar ao prelo.

Os RR.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 22. . . . . 2:506$769

DESCARREGAM HOJE 23.

Brigue--*Heliopolis*-- mercadorias.
Brigue--*Robim*--idem.
Brigue--*S.-Manoel-Augusto*--idem.
Brigue--*Munro*--barricas vasias.

IMPORTAÇÃO.

Heliopolis, brigue francez, vindo de Marselha, entrado no corrente mez, consignado a L. Bruguière, manifestou o seguinte:

150 pipas vinho, 300 barris bacalhão, 20 balas alfazema, 51 saccas pimenta, 40 ditas amendoas, 300 caixas passas, 100 meias ditas dita, 50 caixas azeite-doce, 110 balas papel de embrulho, 15 caixas papel, 100 ditas chumbo, 1 dita sedas, 6 babus e uma caixa perfumarias, 100 caixas enxofre, 1 dita meias e luvas de seda, 1 dita cordas de violão; a L. Bruguière.

40 caixas vinho; a Robert

4 caixas meias, 1 dita pertences de carteira, 1 dita fazendas; aos passageiros.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 22.

Geral	1:964$462
Provincial	1:010$947
Diversas provincias	57$896
	3:033$305

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 22.

Pará, Maranhão, Ceará, Rio-Grande-do-Norte e Parahiba; 42 1/2 dias, e do ultimo porto 12 horas, vapor brasileiro *Imperador*, commandante J. H. Otten. Passageiros, Simplicio Emeterio Machado, Manoel Duarte do Valle Junior, Manoel Benicio Fontenelles, José Joaquim Ferreira Valo, Leocadio P. Pessoa com um irmão e um escravo, Antonio dos Santos Coelho. -- Segue para o Sul, levando a seu bordo 8 recrutas

Mar-Pacifico, tendo sahido de New-Bedford ha 32 mezes; galera americana *Montezuma*, de 436 toneladas, capitão H. E. Dower, equipagem 31, carga azeite de peixe; ao capitão.

Montevidéo; 42 dias, barca ingleza *Guardian*, de 201 toneladas, capitão Jozeph Moffat, equipagem 14, carga guano; ao capitão.

Navio sahido no mesmo dia.

Genova; barca sarda *Felice*, capitão Antonio Risso, carga assucar e pontas de boi.

Declarações.

— O vapor *Imperador*, recebe as malas para os portos do Sul, hoje, ás 2 horas da tarde, e as correspondencias que vierem depois desta hora pagarão o porte dobrado.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda scientificar ao publico, que no dia 25 do corrente mez, anniversario do juramento da constituição politica deste imperio, pelas 4 horas da tarde, o Exm. Sr. presidente desta provincia, lançará a primeira pedra do *Hospital de Pedro II*, mandado collocar por lei, no sitio dos Coelhos, o qual tem de substituir o actual de S. Pedro de Alcantara; e outro sim, que este será franqueado nesse dia a todas as pessoas que o quizerem visitar até as 8 horas da noite. Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 22 de março de 1847. — O escrivão — *João Francisco Bastos.*

= A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que, não tendo sido possivel ir a praça a renda, por 3 annos, de todo o edificio da rua da Roda, em que esteve outr'ora a casa dos expostos, fica transferida para o dia 29 do corrente mez, no mesmo lugar já annunciado. Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 22 de março de 1847. — O escripturario — *F. A. Cavalcante Cousseiro.*

Theatro publico.

Quinta-feira, *feliz anniversario do*
JURAMENTO DA CONSTITUIÇÃO,
se ha de pôr em scena um brilhante espectaculo, dividido em cinco partes:

1.ª Um belissimo drama allegorico, apparecendo o retrato de

S. M. I. C. O SENHOR D. PEDRO II,

cantando-se o *hymno nacional.*

2.ª A *dança da polka*, seguindo-se a segunda escolhida ouvertura.

3.ª O primeiro acto do rico, mui brilhante e novo drama

S. BARTHOLOMEO NA ARMENIA,
ou
A PROPAGAÇÃO DA FE'.

4.ª A *dança da mashurka.*

5.ª O ultimo acto do drama sacro.

Rematando com uma linda e vistosa apparição da *gloria celeste*, em que he transmutado o throno do rei da Armenia.

Principiará á chegada de S. Ex.

Publicação litteraria.

Elementos de direito natural, ou de philosophia de direito, pelo Sr. *Vicente Ferrer Netto Paiva*, lente cathedratico da faculdade de direito na universidade de Coimbra, etc. Pernambuco, typographia de Santos & Companhia.

Esta obra foi reimpressa a instancias do Sr. doutor Autran que a tem por uma das melhores na materia de que trata, e mui apropriada ao uso das escolas de direito. Os Srs. academicos que a quizerem comprar podem desde já dirigir-se a livraria n. 56 da rua da Cruz do Recife, onde acharão alguns exemplares já encadernados, a preço de 3$000 rs.

Avisos maritimos.

-- Para Lisboa sahirá, no dia 27 do corrente, o brigue portuguez *S.-Domingos* ainda recebe carga a frete, assim como passageiros, para o que tem bons commodos: tratase com Mendes & Tarrozo; na rua da Cruz, n. 54, ou com o capitão, Manoel Gonçalves Vianna, na praça do Commercio.

— A barca Portugueza *Boa-Viagem*, vinda da Bahia acabar de carregar neste porto, pretende seguir para a cidade do Porto, com muita brevidade, por ter o seu carregamento quasi prompto: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem muito superiores commodos, entenda-se com o capitão, João José Rodrigues, a bordo ou na praça do Commercio, com o seu consignatario, Francisco Martins da Cunha, na rua do Vigario, n. 11.

--- Os Srs. passageiros que trataram passagem para a ilha de S.-Miguel, no brigue *Espirito-Santo*, queiram ter a bondade de ir pagar as suas passagens até o dia 24 do corrente, em casa do caixa, Firmino J. F. da Rosa: do contrario, não serão tidos como taes: e para que não appareça queixa, se faz o presente aviso.

--- Para Liverpool sahirá com brevidade o brigue inglez *Malcolm*, com excellentes e asseiados commodos: quem nelle quizer ir de passagem dirija-se ao capitão, ou aos seus consignatarios, Jones Paton & Companhia, na rua do Trapiche, n. 10.

--- Para o Pará sahe com brevidade a sumaca *S.-Babina*: quem nella quizer carregar dirija-se a rua do Queimado, n. 16, ou a bordo.

— Para o Porto segue viagem, até o fim do corrente mez, a barca portugueza *Bella-Pernambucana*, capitão Manoel Francisco Nogueira, por ter a maior parte do seu carregamento prompta: quem nella quizer carregar, entenda-se com o dito capitão, ou com o consignatario, na rua da Cadeia do Recife, n. 51.

-- Para a Bahia segue com brevidade o hiate *S.-Benedicto*, de superior marcha: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, trate com Silva & Grillo, na rua da Moeda, n. 11.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe, com a maior brevidade, a veleira escuna *Galante-Maria*, por ter seu carregamento prompto; recebe unicamente escravos a frete e passageiros, para o que tem excellentes commodos: a tratar com Silva & Grillo, na rua da Moeda, n. 11.

Leilaõ.

--- Kal mann & Rosenmund, antes da proxima retirada temporaria para a Europa, do seu chefe, o Sr. Kalkmann, farão ainda um leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um bello sortimento de miudezas e ferragens finas, muito apreciadas de seus freguezes, cuja concurrencia esperam na hoje, 23 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Crus.

-- Santos, Barros & C. farão leilão de 300 caixas com passas, hoje (terça feira) 23 do corrente mez, ás 10 horas da manhãa, á porta do armazem do Barcellar, defronte da escadinha, no caes da Alfandega.

Avisos diversos

--- O Sr. José do Canto de Vasconcellos, que mora em o engenho Serra-Verde, haja de vir ou mandar a rua Direita, sobrado n. 29, para receber uma carta que lhe he importante.

PROCISSAO' DE TRIUMPHO.

A mesa regedora da veneravel ordem terceira do Carmo desta cidade, tendo de apresentar a vista dos fieis catholicos, na tarde do dia 26 do corrente a procissão do Triumpho dos Passos do Senhor, pelas ruas seguintes: estreita do Rozario, Queimado, Cruzes, travessa de S.-Francisco, ruas da Cadeia de S.-Antonio, dita do Recife, Cruz, travessa de S.-Bom-Jesus ruas dos Tanoeiros, Trapiche, Vigario, travessa da Cacimba, rua do mesmo nome a sahir na da Madre-de-Deos, e desta a da Cadeia, em seguimento as do Collegio, Queimado, Livramento, Direita, travessa do Marisco, ruas dos Martyrios, Hortas a igreja: por isso roga aos moradores da ditas ruas e travessa o obsequio de mandarem limpar as testadas de suas portas, afim de se acharem com a precisa decencia para por ellas pôder transitar o Salvador do mundo, na certeza de que se algumas de ditas ruas assim não se acharem no referido dia a procissão tomará outra direcção: roga igualmente aos reverendos Srs. sacerdotes que quizerem acompanhar a procissão, o obsequio de se acharem na igreja as 3 horas da tarde, hora em que ella deverá sahir; e aos Srs. arrematantes da illuminação da cidade o levantamento dos ferros dos lampeões nos lugares em que possam prejudicar o livre transito dos andores.

O NAZARENO N. 13

está a venda na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, na loja do Sr. Quaresma na Rua-Nova, e na typographia Nazarena rua de S.-Amaro: está na terra o seu redactor.

Bilhar no Passeio.

Faz-se sciente aos amantes dos bons sorvetes fabricados naquella casa, que os teem procurado e já os não teem encontrado por se terem acabado, que vão mais cedinho, para gozarem da boa medida que o sorveteiro costuma vender a seus freguezes. O mesmo promette de hoje emdiante augmentar o fabrico com mais uma sorveteira, com tanto que não haja esquecimento em levar os competentes 200 réis, porque se está resolvido a não fiar, para não se perder dinheiro e freguezes, como já lhe tem acontecido por muitas vezes.

— Precisa-se de uma ama para o serviço externo de casa de pequena familia: na rua do Vigario, n. 25, primeiro andar.

-- Precisa-se de uma ama branca, que saiba coser, engommar, e dirijir uma casa de portas para dentro, preferindo-se portugueza: na rua Nova, n. 25.

— Na olaria na rua do Cotovello, a primeira depois do becco das Barreiras, precisa-se de um tijoleiro bom.

— Uma pessoa de muito boa conducta e serie propõe-se a fazer qualquer escripturação, tanto por partidas dobradas como singellas, das duas horas da tarde em vante: quem precisar, dirija-se á rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar, que se dirá quem he.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar, lavar e engommar, e que seja capaz: no aterro da Boa-Vista, n. 58.

-- José Ribeiro Barbosa embarca para o Rio-de-Janeiro, levando em sua companhia uma sua escrava parda, de nome Paula.

-- João Gonçalves Lucas Lisboa embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo crioulo, de nome Benedicto.

— Está nesta Cidade um moço inglez, recentemente chegado, que se deseja empregar na escripturação de alguma casa commercial, nacional ou estrangeira, visto que sabe a lingoa portugueza e franceza, além da de sua nação, que sabe com muita perfeição: offerece-se igualmente para ensinar qualquer dessas lingoas. Quem de seu prestimo se quizer utilisar, procure-o no bilhar do Passeio-Publico, ou annuncie por esta folha.

— Na rua da Cadeia do Recife, sobrado n. 50, precisa-se de officiaes de alfaiate.

— Roga-se ao Sr. J. P. do L. B. haja de mandar pagar aquelles 16$000 réis, que não ignora, do contrario verá seu nome por extenso neste *Diario.*

— Aluga-se um escravo para trabalhar de enchada em um sitio perto desta praça, dando-se de comer e 10$000 réis por mez: quem tiver, annuncie, ou dirija-se á rua do Collegio, botica n. 6.

-- Precisa-se de uma ama para casa de portas a dentro, que saiba engommar, cozinhar e lavar alguma cousa, para uma casa de pouca familia, ou tambem uma negra de idade que entenda de cozinha: na rua de S. Rita, n. 91.

— Aluga se uma casa terrea, nova, com muitos commodos, por detrás da rua da Aurora, principio da rua do João Maria, pelo barato aluguel de 10$000 rs. por mez: a tratar na rua do Crespo, loja de Antonio Luiz dos Santos & C.

— Pede-se a apprehensão de um negro de nação, velho, cabeça branca, feições grosseiras, e rugadas, falla mal, boa estatura, porém corcovado, falto de todos os dentes da parte superior, na frente, mãos e pés grossos, cujos dedos são rombudos e afastados; por nome José: (appelidado prego) podem leva-lo ao caes d'Alfandega, armazem n. 5.

— Henrique José de Carvalho e Souza, subdito portuguez, vai á ilha de S.-Miguel.

— Precisa-se comprar um moleque de idade de 18 annos, bonita figura, paga-se bem; adverte-se que não tenha vicios nem achaques: na rua Nova, n. 8.

— Troca-se um relogio inglez com vidro, por um outro horizontal, com corrente ou sem ella, de ouro, tornando-se o que fôr justo: na rua das Cinco-Pontas, venda n. 82.

— Na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar, agenciam-se compras e vendas de qualquer negocio ou objecto serio que se incumbirem, e caso percisarem de fiadores, dar-se-há.

— Roga-se a certo Sr. tenente-coronel, haja quanto antes de pagar ao mestre Theotonio Joaquim da Costa o concerto que este lhe fez na sua casa da rua do Vigario, pois o dito mestre não tem obrigação de concertar casas a sua custa para sua senhoria, e não está para aturar as suas grosseirias; e como quér que, indo o mesmo mestre pedir-lhe o seu dinheiro, e sua senhora o maltratasse, a ponto de o querer deitar pelas escadas abaixo, por isso, quanto antes, envergonhando-se sua senhoria, se isto lhe fôr possivel, de seu brutal procedimento, queira embolsar ao dito mestre, se não quizer passar pelo desgosto de ser chamado a juizo.

— Dá-se dinheiro a premio sobre pinhores; na travessa dos Martyrios, n. 2.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Queimado, n. 6.

— Manoel da Silva Santos continúa a vender farinha de trigo da verdadeira marca de SSSF.

--- Dá-se um conto de réis a premio, sobre hypotheca em um predio nesta praça: na rua das Trincheiras, n. 46, primeiro andar.

--- Na rua do Sebo, n. 3, dá-se dinheiro a premio com penhores de todas as qualidades, e em pequenas quantias.

-- João Manoel Rodrigues Vallença embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava Angelica.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda, e que seja bom de balcão, e dê fiador a sua conducta: na rua Formosa, na quarta casa.

— Precisa-se de um feitor para um sitio: a fallar com o Sr. Gabriel, na arcada d'Alfandega.

Compras.

— Compra-se meia duzia de cadeiras, um sophá, e uma mesa de meio de sala, que já estejam usados, e cujo preço não exceda de 25$ a 28$000 reis: quem tiver annuncie.

— Compra-se uma obra de Breviarios Romanos, em quatro volumes, velhos: quem tiver e quizer vender, annuncie.

— Compram-se cedulas de vinte mil réis, da estampa encarnada, que não correm mais nesta provincia, hoje, (23) até o meio dia: na rua da Cruz, n. 26.

--- Compra-se uma caixa de tartaruga usada: na rua do Sebo, n. 3.

-- Compram-se moedas d'ouro de 6$400: na rua Direita, sobrado n. 29.

--- Compra-se ouro, ainda mesmo em obras quebradas: na rua do Rangel, n. 11.

--- Compra-se uma cabra (bicho) que seja grande, boa de leite, e que tenha cria pequena: quem tiver annuncie.

-- Compram-se escravos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagam-se bem; tambem se compram alguns officiaes de sapateiro: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

--- Compram-se escravos de ambos os sexos, com officios ou sem elles, sendo moços e de boas figuras, e ainda mesmo viciosos, para engenho distante da praça; pagam se bem: na rua Nova, n. 53.

-- Compra-se um cavallo novo de tamanho regular e de bonita figura, ainda mesmo que esteja magro, com tanto que sirva para pagem: na rua Nova, n. 53.

--- Compra-se, na rua da Cruz, n. 60, uma negrinha de 12 a 14 annos, e que tenha principio de costura; um preto bom cozinheiro, que não tenha mais de 26 annos.

-- Compra-se um par de dragonas para official subalterno da guarna nacional, porém que esteja em bom estado; nesta typographia achará com quem tratar.

-- Compra-se um diccionario portuguez por Constancio: quem o tiver annuncie.

--- Compra-se uma preta de 18 a 20 annos, de bonita figura, e que saiba engommar, coser e cozinhar: na rua da Praia, n. 80.

Cedulas encarnadas de 20$ rs.

Continuam-se a comprar, com algum abatimento, cedulas encarnadas de 20$000 rs., até o fim do corrente mez: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio, n. 24, do Vieira.

--- Compra-se um tronco para escravos: na rua das Larangeiras, n. 18.

Vendas.

NA RUA DAS LARANGEIRAS N. 14, SEGUNDO ANDAR, VENDEM-SE ESCRAVOS BARATOS.

Um molecote, de idade 22 annos, sem vicios nem achaques, e de elegante figura; um dito com officio de ferreiro; um mulato de idade 23 annos, proprio para pagem; dous negros optimos para o serviço de campo, por 850$000 rs.; um dito por 250$000 rs.; duas negras moças por 670$000 rs.; duas ditas por 850$000 rs.; uma de elegante figura, propria para aprender a engommar, por ser bastante forte; uma por 460$000 rs., que engomma, cose, cozinha e faz doce, ou troca-se por outra; e mais alguns escravos que a vista dos compradores se mostrarão.

No deposito de charutos da rua Larga do Rozario, n. 32, torram-se charutos por todo o dinheiro.

Charutos da Bahia, de todas as qualidades; os verdadeiros S.-Felix; marca de fogo; regalia de todas as qualidades; fôrma regalia; *nonplus ultra*; sigarros *de la Havana*; ditos *de la fama*: todos estes charutos são de excellentes qualidades, e torram-se pelo preço de 1$000, 1$800, 2$000, 2$500 5$000 e 10$000 rs., por haver grande porção; preço este por que não se acha em parte alguma.

Na rua Nova, n. 8, loja do Amaral,

vendem-se sarja preta hespanhola; ricos véos pretos; mantas e chales de seda; sedas pretas e lavradas, para vestidos; chapeos pretos francezes, para homem; burzeguins e sapatos de lustro para senhoras; meias de seda pretas e brancas, para ditas; e outras muitas fazendas de gosto: tudo chegado pelo ultimo navio francez. Adverte-se aos compradores que tudo se venderá por preços muito commodos.

---Vendem-se, ou alugam-se duas canoas de carreira, bem construidas, de amarello; tambem se vende ou troca-se por outro mais pequeno um oratorio ou sanctuario de mogno polido, obra muito bem feita e de muito bom gosto, feita no Porto: em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 145.

— Vendem-se courinhos miudos; sola; charutos de regalia, non-plus-ultra; afiança-se a boa qualidade; um cabrinha de muito bonita figura e esperto; cera de carnaúba e bahuszinhos: na rua da Cruz, no Recife, n. 24.

--- Vende-se, por preço commodo, um carro de 2 rodas, bem construido e quasi novo; no Hospicio, cocheira do Emilio Francez, se dirá quem vende.

— Vende-se um botiquim, no Forte-do-Matto, na rua do Codorniz, n. 28, com todos os pertences.

— Vendem-se charutos de regalia, por preços commodos, para feichar contas: na rua do Trapiche, n. 34, em casa de Novaes & C.

— Vende-se um bom forno de padaria, feito á moderna, por preço commodo; e quarenta palmos de pedra lavrada: no becco das Barreiras da Boa-Vista, n. 4.

— Vendem-se peças de chitas a 4$600 rs.; ditas finas, côres fixas, a 5$600 réis; e 500 covados, em retalhos grandes e pequenos, a seis vintens; sarja preta, de superior seda, a 1$400 réis: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

— Vende-se cerveja branca, em barricas, de muito boa qualidade, e por preço commodo: no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição.

— Vende-se um relogio de ouro, moderno, por barato preço: na travessa dos Martyrios, n. 2.

— Vendem-se tres lindos moleques, de 14 a 16 annos; um molatinho de 11 annos, proprio para aprender officio; tres pretos com habilidades, de 20 a 24 annos; uma preta de idade, por 200$000 réis: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

Farellos de arroz! Farellos de arroz!

Acaba de chegar tão util e proveitosa substancia nutritiva para o sustento de cavallos; as vantagens já conhecidas pelos possuidores, dispensam de mencionar a preferencia que deve ter á qualquer outro: vende-se em barricas de 4 arrobas, no armazem de Barcellar, defronte da escadinha da Alfandega, ou na rua do Vigario, n. 25, a tratar com J. B. da Fonseca Junior.

— Na rua da Cruz, n. 26, vendem-se caixas de tartaruga verdadeira, feitas no Ceará; barricas de sebo do Aracaty; solla, &c.

Semente de hortalice.

Rabanos, rabanetes, nabo, couve-nabiça, couve-flor, broco, trinchuda, salça, coentro de toceira, cebolla, espinafre, repolho, alface repolhuda, dita allemãa, dita massaroca, selgas, senoulas, almeirão, aipo, tomates grandes, chicoria, chicarola, segurelha, pimpinella, feijão carrapato, ervilha torta, ervilha direita, fava, chegadas de Lisboa no brigue *Robim*: vendem-se na rua da Cruz, n. 62.

-- Vendem-se duas escravas com algumas habilidades, sendo uma de 18 annos e a outra de 36: na rua da Cadeia, loja de José Maria Seve.

Rua do Queimado, n. 11.

Na loja nova de Raymundo Carlos Leite, acha-se um completo sortimento de fazendas finas, o mais em conta possivel; assim como chapeos do Chili, finos e ordinarios; o famoso panno de linho, e as chitas assetinadas pretas; chales e mantas de seda; córtes de chali, os mais modernos que ha; merinó e alpaca fina; o verdadeiro brim de linho de listras, para calças.

Na loja n. 4, de Ricardo, ao pé do arco de S.-Antonio,

na rua do Crespo, vendem-se lenços de finissima camqraia, arrendados e bordados, com bico em volta, proprios para mão de senhora, de lindissimo gosto, pelo modico preço de 640 a 1$280 rs. cada um; chitas de côres fixas, de ricos estampados, a 160, 180, 200, 220 e 240 rs. o covado.

Vendem-se 3 lindos moleques de nação, de 14 a 18 annos; um casal de escravos de 25 a 28 annos, por 550$ rs, optimos para engenho, por ser o escravo bom carreiro; um escravo que trabalha mui bem de pedreiro, idade 24 annos; um bonito mulatinho, com o seu fardamento, bom pagem, idade 14 annos; um preto da Costa, idade 28 annos; uma escrava de nação, boa cozinheira, lavadeira, por 400$000 rs.; 2 bonitas pardas, uma escrava para engenho, por 250$000 rs; uma dita dito, por 200$000 rs.: na rua d'Agoas-Verdes, n. 46.

Desenganai-vos, freguezes,

que Francisco José Pereira Braga, na rua do Crespo, loja de 3 portas, n. 3, ao pé do arco de S.-Antonio, tem novas fazendas, e que as vende por todo o preço: córtes de casimiras muito elasticas, pelo diminuto preço de 2$800 rs. o covado; dita de côres, a 900 rs.; dita de algodão, a 1800 rs. o córte; merinó muito superior, a 4$500 rs. o covado; alpaca muito lustrosa, a 1$120 rs. o covado.

— Perdeu-se no dia 20 do corrente, na rua do Aterro-da-Boa-Vista, um cão perdigueiro, amarellado, tendo o nariz rachado a meio, pequeno e robusto: quem o achar queira vir entrega-lo na rua da Cruz do Recife, n. 9, ou dizer aonde existe para se ir buscar; gratificando-se generosamente a pessoa que delle der noticia.

-- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba: na rua da Cruz do Recife, n. 9, escriptorio de Oliveira Irmãos & C.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se alpaca preta a 800 rs o covado; dita muito fina, preta e de côres, por barato preço; merinó preto, muito superior; panno fino preto e de côres; casimiras elasticas, de duas larguras, para calças, a 6000 rs. o córte; velludo; gorgurão de seda; setim para collete; tudo por preço commodo; fustões para colletes; e outras muitas fazendas, tanto para calças como para vestidos de senhora; tudo pelo barato.

Na loja de Francisco José Pereira Braga, na rua do Crespo, n. 3, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se as seguintes fazendas:

lenços de setim de côres, a 2$200 rs. cada um; ditos de cassa para gravatas, a 440 rs. cada um; ditos de dita para algibeira, a 320 rs. cada um; córtes de chali de seda, a 14$000 rs. cada um; mantas de setim para senhora, a 12$000 rs.; pecinhas de cambraia lisa, a 3$600 rs. cada uma; e além destas fazendas ha um rico sortimento de fazendas modernas, de que a vista se dirá o ultimo preço.

Charutos sem igual.

Manoel Joaquim Gonçalves e Silva, na rua da Cruz, n. 43, acaba de receber os unicos e verdadeiros charutos de S.-Felix, da fabrica de Augusto Wilzleben, das côres sómente canella e amarello; assim como vende charutos (pequeno-porte), os quaes se tornam mui apreciaveis em rasão de sua pequenhez e bom paladar, sendo a primeira vez que veem a este mercado.

— Vende-se cerveja branca, da melhor que existe no mercado, fabricada em Preston-Pans: na rua do Trapiche, n. 10, casa de Jones Paton & C.

Aos economicos.

Desenganem-se que mais barato não ha quem venda como na loja de calçado do Aterro-da-Boa-Vista, n. 38, ao pé do becco dos Ferreiros: borzeguins de varias qualidades e côres, para homem, a 2$800 rs. o par; ditos para senhora e meninas; um completo sortimento de sapatos de couro de lustro, marroquim, duraque e setim, para senhora e meninas; sapatos de pala e de orelhas, de uma e duas solas, para homem e meninos; um sortimento completo de perfumarias, ultimamente chegadas de França, de primeira qualidade e por preço commodo.

--- Vende-se um pardo escuro de 25 a 26 annos, optimo para pagem, ou para outro qualquer serviço: na rua do Livramento, n. 48.

— Vende-se uma preta de nação, de 18 annos, de bonita figura e muito sadia, que cozinha, cose alguma cousa e lava muito bem: na rua do Rangel, n. 26, primeiro andar.

Pechinchas, freguezes, na loja de Francisco José Pereira Braga, na rua do Crespo, n. 3, ao pé do arco de Santo-Antonio:

córtes de collete dos mais modernos que teem apparecido, pelo diminuto preço de 2$100 rs. cada um; riscados francezes, para jaqueta, a 240 rs. o covado; ditos com fio de seda imitando cambraia de listra, para vestido de senhora, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado; lenços de seda de padrões modernos, a 1$440 rs. cada um; ditos com franja, para pescoço de senhora, a 1$000 rs. cada um; chales de cambraia, com flores nas pontas, a 1$000 rs. cada um.

--- Na rua Nova, n. 58, vendem-se bicos brancos de 3 e 4 dedos de largura; alguma fazenda antiga; linha; retroz e outros objectos; resina de cajueiro; sola e couros de cabra; calçado da terra, para homem e senhora, de differentes tamanhos, tanto de couro como de marroquim; abútua ou parreira braba, para curar molestias interiores; e alguma madeira.

Luvas de pellica, a 640 rs!

Na praça da Independencia, loja de chapeleiro, n. 19, vendem-se excellentes luvas de pellica, muito alvas e côr de canna, a 640 rs. o par. A ellas, freguezes, antes que se acabe o resto da pechincha.

--- Vende-se um relogio de ouro, moderno, por preço commodo: na rua Direita, sobrado n. 29.

--- Vende-se uma preta de nação, propria para vender na rua, ou para o matto, por ser muito robusta: no pateo do Carmo, n. 7.

-- Vende-se um cachorro de qualidade, optimo para sitio; na rua da Florentina, n. 7.

--- Vende-se uma preta que lava de sabão e varrella, cozinha o diario de uma casa, cose, e he quitandeira, por preço commodo: na rua da Penha, n. 23, segundo andar.

— Vendem-se pesos mexicanos e peças de ouro de 6$400 rs., faltando nestas o seu competente peso: na rua da Cadeia do Recife, n. 46, casa de James Ryder & Companhia.

--- Vende-se uma venda, por seu dono se retirar para fóra da provincia, a qual tem muita freguezia para a terra: na rua da Ponte-Velha, n. 54: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, primeira venda ao pé da ponte, n. 2.

Cera de carnaùba.

Vende-se, na rua da Madre-de-Deos, n. 36, cera de carnaùba, da melhor qualidade que tem apparecido, a 160 rs. a libra, e em arrobas por menos.

-- Vende-se uma casaca de panno preto superior, feita pelo ultimo gosto, e sem uso algum, por preço muito commodo: na rua Nova, loja n. 8.

AVISO

As senhoras do bom gosto.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

ha um novo sortimento das ricas mantas de lanzinha e seda para senhora, as mais modernas que se usam na Europa, e por isso se tornam recommendaveis as senhoras de bom gosto, bem como aquellas que usam de economia, tanto pela boa qualidade e ricos gostos, como pelo baratissimo preço de 5000 rs. cada uma; ha igualmente um rico sortimento de córtes de vestidos da rica fazenda denominada bazullina. Esta fazenda he de côres escuras, bordada de listras e quadros os mais claros, de lindos desenhos, côres fixas e bonitos tecidos, e por isso muito proprios para o tempo de quaresma e de inverno.

A $440 rs.

Na loja nova n. 4, de Ricardo, na rua Caespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se córtes de cassa da afamada fazenda pelle-do-diabo, padrões novos, taes e quaes os da casimira franceza.

A 720 rs. cada um.

Na loja n. 4, de Ricardo, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se lenços de seda para meninos e meninas, pelo modico preço de 720 rs. cada um.

Vende-se na rua da Cruz, n. 23, cera em velas, de uma das melhores fabricas do Rio-de-Janeiro, sortimento á vontade do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

--- Vende-se uma escrava muito moça, sadia e sem vicios, propria para todo o serviço: na rua larga do Rozario, n. 20.

--- Vende-se cera em velas, proximamente chegada de Lisboa, sortimento a vontade, em caixotes pequenos; mercurio doce, em caixinhas de 3 e 5 libras; vinho do Porto, muito superior, em barris de oitavo; dito engarrafado, em caixotes de 18 garrafas cada um; cal virgem superior, de Lisboa, em barris: na rua da Cruz, no Recife, n. 54, escriptorio de Mendes e Tarrozo.

--- Vendem-se 3 escravos, sendo: um pardo carreiro, de 20 a 21 annos; um preto de 26 annos; uma preta de 25 annos, que cozinha o diario de uma casa, engomma e lava, e os outros proprios para engenho; vendem-se por precisão, por o dono estar de sahida para a Parahiba, nestes quatro dias: na rua da Cadeia do Recife, n. 17, segundo andar.

-- Vendem-se 8 barris de sebo derretido, por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, loja de ferragens, de J. J. Rodrigues Lofller.

— Cheguem, ó freguezes, a comprar o que reluz: velas de carnauba, que dão boa luz, por preço mui commodo, de 9 em libra, 6, 8 e 7. Vendem-se na rua do Mundo-Novo, n. 17.

Pannos pretos finos

e de côres, e novos na loja; verdadeiro setim e lenços de Macau; chapeos de sol, de seda; casimira preta elastica; lós pretos; sarja hespanhola; e todo o sortimento de fazendas finas, proprias para a Quaresma: na rua do Queimado, loja n. 11, de Raymundo Carlos Leite.

— Vende-se sarja de seda preta; meias de seda, de patente e ricas luvas: na praça da Independencia, n. 39.

---Vendem-se 12 cadeiras, a 4$800 rs. cada uma, e uma commoda, por 35$000 rs.; tudo novo e de angico: na rua do Rangel, n. 7.

—Vende-se azeite fino de gerselim, para comer e para luz: no deposito de azeite de carrapato, na rua da Senzalla-Velha, n. 110

--- Vendem-se cinco escravas de 18 a 25 annos, todas com as habilidades que são precisas para uma casa de familia, uma das quaes he boa costureira e engommadeira, e vende-se para fóra da provincia; um lindo moleque de 10 a 12 annos; um mulato de 18 a 20 annos, de elegante figura; um moleque de 18 a 20 annos, bem robusto: no pateo da matriz de Santo-Antonio, sobrado n. 4.

--- Vende-se uma preta de nação, que lava de varrella e tem principios de engommado, com um cria de anno e meio: na rua do Pilar, n. 83.

— Vende-se uma venda com poucos fundos, a prazo, ou a dinheiro, com algum abatimento, situada em uma grande casa para morar familia, a qual tem um pequeno sitio, com diversas fructeiras e um grande parreiral, já com uvas: na rua de S.-Rita, n. 85.

-- Vende-se uma caixa grande do Porto, boa para refinação, ou deposito de bolacha: na rua de S.-Amaro-Novo, casa terrea, n. 20.

O novo barateiro da loja nova, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4,

avisa ao respeitavel publico que tem ricos pannos para mesa, de casimira fina, com vistas e passagens historicas, a 25$000 rs. cada um; ditos de lãa e algodão, com ricos desenhos, a 4$5000 rs.; pannos finos de todas as côres, e preto muito superior, de 4$000 até 10$000 rs., verde e côr de vinho, de lindo panno, a 6$500 rs. dito azul para farda, de 4$ a 6$000 rs.; luvas, tanto de pellica como de seda e de algodão com borracha, para homem e senhora. Dão-se amostras sobre penhores.

-- Vendem-se na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, o codigo civil, e os codigos de instrucção criminal, e penal, francezes, concertados por Rogron.

= Vendem-se os seguintes livros em francez: Rogron, codigo do commercio; Ricardo, economia politica; Posteto; Dostnes, philosophia de economia politica; Pardessus, direito commercial; Kluber, direito das gentes; Vatel, dito dito; Schmalz, dito dito e economia politica; obras de Filengière; ditas de Fritot; Fritot, experiencia de direito: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Vende-se uma armação de loja de fazendas na rua do Collegio: a tratar com Manoel Rodrigues Pinto, na mesma rua n. 23.

CHEGUEM AO BARATO!

Vendem-se casaes de pombos grandes, muito bonitos e excellentes batedores: na rua da Florentina, n. 16.

-- Vende-se uma preta de meia idade, propria para o campo, ou para vender na rua, tambem lava de varrella, muito sadia; vende-se por necessidade: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, se dirá quem vende.

-- Vende-se uma porção de ouro de lei em obras velhas: na rua do Livramento, n. 21, primeiro andar.

-- Vende-se uma escrava de bonita figura, propria para vender na rua, e que he diligente para o serviço de casa: no pateo do Carmo, n. 7.

--- Vendem-se cinco escravas, sendo: 4 negras, de muito boas figuras e moças, as quaes cozem soffrivelmente, cozinham e lavam roupa, e uma dellas com uma cria de oito mezes muito galante; 1 pardo, de 18 annos, de muito linda figura, proprio para pagem, ou qualquer outro serviço: na rua da Cadeia de Santo-Antonio, numero 25.

=Vende-se um cavallo russo, grande carregador e esquipador; está bom para militar por ter bonita figura: quem o quizer comprar procure na rua Nova, n. 33, que se dirá quem o tem.

VELAS DE CERA DO RIO-DE-JANEIRO E DE LISBOA.

Vende-se sortimento completo de uma a 16 em libra; bogias de 4, 5 e 6 em libra e barandões, quér em caixas grandes sortidas, quér em caixinhas de 50 libras de cada qualidade; tudo ao gosto do comprador: he a melhor e mais alva cera que tem apparecido e pelo preço mais barato possivel. Na rua da Senzalla-Velha, armazem de Alves Vianna, n. 110.

--- Vende-se uma escrava de bonita figura, moça, que cozinha o diario de uma casa, engomma e refina assucar: na rua da S.-Cruz da Boa-Vista, n. 80.

--- Vende-se uma venda, por seu dono se querer retirar para fóra da provincia, a qual tem muita freguezia, no bairro da Boa-Vista: no Aterro-da-Boa-Vista, primeira venda ao pé da ponte, n. 9, se dirá aonde he.

--- Vende-se uma rica colcha da India; uma cafeteira da prata; 8 garfos de dita, e outras obras de ouro: na rua do Rangel, n. 11.

Panno preto fino de extraordinaria largura, a 4$600 rs. o covado.

Na primeira loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, vende-se panno preto fino, de largura extraordinaria, a 4$600 rs.; dito muito mais fino e superior, a 5$500 rs.; alpaca superior, a 1$200 rs. (he pechincha).

Boas chitas, a 120 rs. o covado.

Na primeira loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, vendem-se optimas chitas, a 120 rs. o covado; e algodãozinho largo, com 20 varas, a 2$000 rs. a peça, por ter algumas nodoas de ferrugem.

-- Vende-se um sellim de montaria de senhora e outro de homem, ambos em bom uso; uma rica cadeirinha de arruar; uma espingarda de dous canos e arranjos de caça; uma moleca de nação, propria para o campo: tudo pertencente a uma pessoa que se retirou: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

--- Vende-se fumo de primeira e segunda qualidade, em porção e a retalho: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de charutos, n. 58.

= Vende-se uma cabra (bicho), muito linda e grande, que dá quasi duas contrametades de leite que este muito grosso e sem catinga, com cria: na rua de S-Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 66.

--- Vende-se, ou troca-se um cavallo grande, pedrez, muito bom esquipador, por um pequeno, preto ou castanho, que, sendo tambem bom, não se duvida voltar até 100$000 rs.: na rua dos Quarteis, ns. 6 e 11, açougue de João Dubois.

Ao publico.

Ricardo & Companhia, com loja de fazendas ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4.

Os proprietarios deste novo estabelecimento teem a summa satisfação de annunciar, com preferencia as senhoras e senhores amantes da decencia e do sublime gosto, que teem successivamente sortido o seu estabelecimento com fazendas finas, tanto apropriadas ao santo tempo quaresmal, como áquelles que, sendo de gala requerem mais brilho, galhardeza e louçainha, que levando subida vantagem no sublime gosto e superioridade na qualidade em quaesquer outras que encontrar se possam, estão além disso em preferencia a quaesquer outras por mais baixo e modico que seja seu preço: e para que os concorrentes tenham disso uma affirmativa e não contradictorias provas, abaixo se declaram os preços de algumas dellas, por não se poder fazer de todas pelo limitado espaço de um annuncio: sarjas pretas largas, de boa seda hespanhola, a 2$ rs. o covado; dita estreita, de muito superior qualidade, a 1$500 rs.; dita estreita lavrada, de muito superior seda, a 1$800 rs.; vestidos de seda do melhor gosto, brancos e de côres, lavrados e achamalotados, a 2$ rs. o covado; alpaca de lustro, da mais superior qualidade, a 1$440 rs.; córtes de collete de velludo de quadros e de listras, superior fazenda, a 5$000 rs.; ditos de gorgurão de seda lavrada, a 5$ rs.; ditos de gorgurão de lãa e seda, a 1$000 rs.; riquissimos córtes de vestidos genovezes, com listras de seda, e que seus avivados lavrores excedem no gosto, apparencia e brilhantismo a propria seda; ditos de cambraia de côres, de lindos estampados, a 4$ e 5$000 rs.; ditos de lanzinha, do melhor gosto existente no mercado, e com primoroso lavrado, a 6$400 rs.; córtes de velludo branco lavrado, proprios para casamento (collete), a 10$000 rs; córtes de collete de setim de côres lavrada, a 5$000 rs.: luvas de pellica enfeitadas; ditas sem dedos, de boa seda; meias de seda para homem e senhora; pannos finos de côres, preto, côr de azeitonas, azul, verde-escuro e côr de rapé: ha tambem um sortimento completo de casimiras pretas, côr de azeitona, rôxa, amarella, azul-escuro e claro, e encarnado, que se tornam recommendaveis aos Srs. alfaiates para golas, librés, assim como as encarnadas para as capas de matrizes. Tambem acharão os Srs. armadores um sortimento completo de objectos que lhes competem, como sejam: volantes, espiguilhas, galões, rendas, etc. Dão-se amostras, sob o competente penhor.

No Aterro da-Boa-Vista, loja nova n. 24, vende-se

superior sarja preta hespanhola, a 2$200, 2$800 e 3$ rs. o covado; superior casimira preta, a 3$200 rs. o covado; pannos pretos; merinós; alpacas por muito barato preço; casimira escarlate, para fazer capas do SS. Sacramento; lenços de seda de côres para gravatas, a 2$ rs.; ditos pretos, a 1$, 2$, 4$ e 6$ rs., de gorgurão; ditos brancos de cambraia, com bico e sem elle, para mão de senhora; cambraias lisas muito finas, para fazer lenços para cabeça de senhora, e outras fazendas baratas, como sejam: chitas pretas com listras azues, a 160 rs.; ditas pretas achamalotadas fingindo seda lavrada, a 200 rs. o covado; ditas de côres escuras, a 120, 160, 200 e 240 rs.; mursulinas de côres, a 240 rs. o covado; (esta fazenda he muito bonita, pois finge seda) assim como meias pretas finas, para senhora e para padres, a 240 rs. o par.

-- Vende-se um escravo de 20 annos, bom cozinheiro e bolieiro; uma parda com duas filhas, uma de 6 annos, e a outra de 4, a qual cose, engomma, faz renda he boa tecedeira de panno de algodão e faz redes; 4 escravas, boas para todo o trabalho; uma dita boa quitandeira, e que faz bolinhos e pão-de-ló de todas as qualidades; uma mulatinha de 14 annos, com bons principios de habilidades: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

Escravos Fugidos.

--- Fugio, no dia 12 do corrente, a preta Romana, da Costa, fula, com talhos pequenos no rosto e estes mais pretos que a côr do rosto, olhos grandes e amortecidos, beiços grossos, nariz grosso, bastante alta, falla muito grossa que parece homem, está pejada de pouco, mais já se divisa; levou vestido de riscado rôxo, com o roupinho do vestido de outra qualidade, que he de algodão trançado de listras azues e brancas, camisa de chita azul muito miuda e panno da Costa velho; he bastante ladina, mas finge-se bruta; costuma a vender pão todos os dias e agoa a tarde. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que a apprehendam e levem a rua do Rangel, n. 38, segundo andar, que se recompensará generosamente.

= Anda fugido um preto, de nome Antonio, de nação Congo, de 50 annos, baixo e magro, as ventas um pouco abertas, quando anda puxa por uma das pernas; tem sido visto pelo Giquiá e Remedios, e consta dormir um vez por outra pela Passagem-da-Magdalena, no lugar Bebedouro: quem o pegar, leve ao pé da cadeia, n. 17

--- Fugio, no dia 18 do corrente, um preto crioulo, de nome Domingos, alto, pernas finas, dentes podres e com faltas de alguns; côr bem preta; levou talvez camisa de estopa. Tambem fugio uma preta, de nome Maria, de nação Caçange, bastante baixa e feia; ambos vieram de Garanhuns, e por isso talvez toma-sem esse caminho. Roga-se a todas as autoridades policiaes, capitães de campo, e qualquer outra pessoa que o pegar, de levar a rua do Crespo, n. 12, a José Joaquim da Silva Maya, que recompensará.

— Fugio, no dia 10 de agosto p. p., uma mulata por nome Maria, escrava de Gertrudes F. Knoth a dita parda tem os signaes seguintes: alva, cabellos bonitos e cacheados, rosto comprido, olhos agatados, dentes limados e alvos, estatura regular, um pouco secca do corpo, cintura grossa, cadeiras chatas; desconfia-se estar aqui no Recife, ou em Goianna o Nazarth: sua senhora tem certeza de se ter asylado em casa particular; e roga a quem a tem acoitada, que tenha a bondade de a restituir, quando não ficar responsavel pelo tempo que tem estado ausente de casa, e responsavel pelo rouho que a dita escrava fez a sua senhora.

--- Fugio, no dia 13 do corrente, do engenho Novo do Cabo, um pardo, de nome Gonçalo, com os signaes seguintes: cabra acaboclado, baixo, pouca barba, cabello pouco carapinhado, falla algum tanto serrada; he official de tanoeiro, mestre de assucar e tambem destila ago'ardente; anda calçado, e por isso talvez diga que he forro: quem o pegar leve ao dito engenho Novo do Cabo, que será bem recompensado.

— Desappareceu, no dia 19 do corrente, as oito horas da noite, uma preta crioula, natural de Caruarú, alta, cheia do corpo, rosto descarnado, pernas e braços grossos; representa ter 35 annos pouco mais ou menos; levou vestido rôxo com lavrores encarnados, um trouxa com uma camisa de algodão entrançado, e um vestido verde com listras largas de côres. Esta preta foi da Senhora Florencia Bispa Portugal que mora em Caruarú, para onde se suspeita ter ido em algum comboyo: quem a pegar leve a rua Imperial, n. 43, que será recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847.

MUTILADO